



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Representou o Ministério Público a Subprocuradora Geral do Trabalho Doutora Heloisa Maria Moraes Rego Pires, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa agradece a todos: aos nobres advogados, ao Ministério Público, à Coordenadoria de Jurisprudência, aos servidores da Turma e de seu gabinete. Deseja a todos boas festas. Agradece também ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o convida para presidir a Oitava Turma no próximo ano. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro associa-se às manifestações, agradece a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pela colaboração, paciência e empenho com que se dedicou à Presidência da Turma e agradece também o convite para assumir o cargo de Presidente. A Douta Subprocuradora Geral do Trabalho Doutora Heloisa Maria Moraes Rego Pires também associa-se às manifestações, desejando a todos um feliz natal e um ano novo repleto de realizações. O Doutor Ronaldo Ferreira Tolentino, em nome dos advogados, agradece o convívio sempre cordial entre Magistrados, Advogados e Ministério Público, no âmbito deste Tribunal Superior. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa agradece o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira pela grande contribuição prestada nesse semestre. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também registra sua alegria pela oportunidade de contar com a participação do Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. O Doutor Ronaldo Ferreira Tolentino, em nome dos advogados, associa-se aos registros. O Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira registra que este foi o semestre mais desafiador dos seus vinte e cinco anos de Magistratura. Enaltece o convívio com os Excelentíssimos Ministros, bem como os advogados que atuam perante o Tribunal Superior do Trabalho. Agradece o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula pelo convite; à Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro que o receberam com carinho e paciência; e a todos os servidores pela colaboração. Por fim, deseja a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ED-ED-RR - 132140-09.1989.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ricardo Pereira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Henrique Marcello da Silva, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Estela Vilela Gonçalves, Embargado(a): Kátia Regina Laves Dória, Advogado: Dr. José Alvares Garcia, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 239240-41.1989.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcus Vinicius Drumond Rezende, Agravado(s): Celso Maria Macedo Franca e Outros, Advogado: Dr. Domingos de Souza Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 227000-70.1990.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Dra. Maria Laura Timponi Nahid, Embargado(a): Adevaldo dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 100300-59.1996.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Eustáquio José de Castro, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) no período compreendido entre 22/01/07 e 29/06/09. **Processo: AIRR - 179200-08.1997.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Expresso Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): Pedro Cesar da Silva, Advogada: Dra. Izilda Fatima A. Tondin do Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222000-79.1997.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Agravado(s): Donizete Pereira de Lima, Advogado: Dr. Nicácio Passos de Andrade Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 83900-95.1998.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação de Ensino de Marília Ltda., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Marilda do Carmo Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "redução salarial - diminuição do número de horas-aula - norma coletiva - licitude", dele conhecer em relação ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 297400-02.1998.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Robson Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73900-79.1999.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Farmácias, Drogarias, Distribuidoras, Perfumarias, Similares, Manipulações do Estado de São Paulo - Sindifarma, Advogada: Dra. Tatiana Cristina de Oliveira, Agravado(s): Drogaria São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Aretha C. C. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Raquel Guerreiro Mesquita, patrona da Agravada. **Processo: AIRR - 139600-**



62.1999.5.04.0025 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): Albino Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 172301-85.1999.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Embargado(a): Sindicato dos Servidores da Saúde no Estado do Espírito Santo - Sindsaúde, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 29000-78.2000.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eva Binelli e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Mesquita de Oliva, Agravado(s): Edelma Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31600-28.2000.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Alpes Comercial Ltda., Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Recorrido(s): São Bernardo Indústria Plástica Ltda. - ME, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Recorrido(s): Emerson José Cavalcanti Luna de Moraes, Advogado: Dr. Wladimir Alexandre Bacelar Chaves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 108600-49.2000.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): José Carlos Roberto, Advogado: Dr. Ademir de Mattos, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 109500-26.2000.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Madalena Elisete de Oliveira, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 215400-77.2000.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ronaldo Pereira de Alcântara e Outros, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Embargado(a): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Cooperativa dos Eletricitários do Estado do Rio de Janeiro Ltda. - Coopeleetro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos apenas para prestar esclarecimentos quanto à alegada violação dos arts. 245 e 473 do CPC, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, e rejeitá-lo quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 254540-43.2000.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Lael Neves do Vale, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 781400-12.2000.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Eliane Cerbaro Mesquita, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 60341-76.2001.5.04.0662 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 60340-91.2001.5.04.0662, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Renato Vargas,



Advogado: Dr. José Enio Ferraz Ramos, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Keller, Embargado(a): Braskalb Agropecuária Brasileira Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchades Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 63500-24.2001.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Agravado(s): Rosemberg da Silva Andrade, Advogado: Dr. Vagner Lima Gabriel, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogada: Dra. Marianna Mayr de Biase, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75000-30.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Maria Heloisa Teixeira, Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 88140-83.2001.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jorge dos Santos Travassos, Advogado: Dr. Murilo Antônio de Freitas Coutinho, Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Advogado: Dr. Odir de Araújo Filho, Embargado(a): Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro - Ferj, Advogado: Dr. Celso Pazos Mareque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 215841-76.2001.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fernando Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Embargado(a): Bank of America Liberal S.A., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 221800-94.2001.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Clene Jacintha de Almeida Silva, Agravado(s): Faustino Praxedes de Jesus, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262640-73.2001.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lucilio Monteiro de Lima, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Gilmar Novelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 642000-32.2001.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargante: Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Advogada: Dra. Cinara Raquel Roso, Embargado(a): Ordemar Camargo, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 23940-21.2002.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Paulo Wellington Palmeira, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 34900-36.2002.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Agravado(s): José Celso de Souza, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35740-67.2002.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s): Isaac Dimas da Silva, Advogado: Dr. Renato Aurélio Fonseca,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): Arcom Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Edison Marcolino Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 101640-12.2002.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): Massa Falida de Pocapo S.A. - Serviço de Vigilância e Segurança, Embargado(a): Joalino Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 124400-08.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Vital Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanada a contradição, alterar a parte dispositiva do julgado, que passa a ter a seguinte redação: "Como consequência lógica do conhecimento do Recurso por violação do artigo 4º da CLT, dou-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 30 (trinta) minutos diários a título de horas in itinere, com adicional de 50% e reflexos deferidos na sentença (descansos semanais remunerados, férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS com 40%)". **Processo: AIRR - 135100-17.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Beatriz Regina Miranda Simões e Outros, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 140200-31.2002.5.01.0003 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1008-14.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Citibank S.A, Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Embargado(a): Cláudio Jorge Serva Kroeber, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 174900-20.2002.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José do Carmo Ferri, Advogado: Dr. Luís Carlos Rodrigues Alecrim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 307485-40.2002.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Embargado(a): Denise Regina Gonçalves Kohler e Outras, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 23300-02.2003.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Soares de Castro, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 34540-74.2003.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Hélio José Haiduke, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada somente quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Venda do carimbo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Transação", por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o deferimento da complementação de aposentadoria, restabelecendo, assim, a sentença que indeferiu o pedido de desconstituição da transação denominada "venda de carimbo"; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante quanto ao tema "Do abatimento dos valores pagos a título de adicional noturno. Mês de competência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante no tocante ao tema "Divisor 200. Módulo semanal de 40 horas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 200 para o cálculo das horas extras e reflexos; IV - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 39300-35.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rural Seguradora S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Massa Falida de Poliana Transportes Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): Massa Falida de H.S.D. Transportes Ltda., Agravado(s): Rural Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil e Outro, Advogado: Dr. José Eduardo Rodrigues da Silva, Agravado(s): Gulf-Bras Empreendimentos, Administração e Participações Ltda., Agravado(s): Massa Falida de Resipetros - Derivados de Petróleo S.A., Agravado(s): Luiz Cesar de Oliveira, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Célia Bento Teixeira Masselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55900-38.2003.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Sérgio Côrtes de Melo, Advogado: Dr. André Franco Silva, Agravado(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65200-75.2003.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): José Sérgio Rocha, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular, que determinou a incidência do adicional de periculosidade sobre o salário-base. **Processo: ED-AIRR - 68740-78.2003.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Juracy de Paula Ribeiro, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Embargado(a): CCE - Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 129300-02.2003.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Embargado(a): Rosmildo Pereira Melo, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. - Portserv, Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 160300-24.2003.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Romeu Trussardi Neto e Outros, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): Sarah Galperin, Agravado(s): Trufana Têxtil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172300-42.2003.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas



e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cid Curi, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250000-65.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Predileto Alimentos S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): Benedito Costa Goudinho, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Sudeste Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Moreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255600-23.2003.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lenços Presidente S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Damário Cavalcante Lima, Advogado: Dr. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 311240-03.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): René Nigre de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 362685-26.2003.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Canguru Embalagens S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Recorrido(s): Aldo José de Souza, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tito Lívio de Assis Góes, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 2108840-49.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2108841-34.2003.5.09.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Aurea Cristina Machado Betega, Advogado: Dr. Paulo Roberto B Muniz, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2108841-34.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2108840-49.2003.5.09.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Aurea Cristina Machado Betega, Advogado: Dr. Paulo Roberto B Muniz, Agravado(s): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3162640-48.2003.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Grace Kelly da Silva Barbosa, Agravado(s): Marlene Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10400-89.2004.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Silvanei Pereira da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): Industrial e Comercial Dadi Ltda., Advogado: Dr. José Almir Curciol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12800-15.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Carlos Clemente Carvalho, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Xavier Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 33640-14.2004.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s):



José Moraes dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 39785-03.2004.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilberto Gomes Réus e Outro, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Celesc Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 56200-64.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Marco Sidnei Martins Godoy, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 56700-46.2004.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Accentum Manutenção e Serviços Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): Cognis Brasil Ltda., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Embargado(a): Marcelo da Silva Maia, Advogado: Dr. André Luís de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83500-83.2004.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Food e Similares de Jundiaí e Região, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Embargado(a): Luiz Donizete Henrique da Costa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 90540-13.2004.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo de Campos, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91400-38.2004.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): André de Melo Francisco, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108700-87.2004.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Roberto Esau, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deferir ao reclamante os reflexos das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada. **Processo: ED-RR - 113600-75.2004.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Giomar Pedro da Silva, Advogado: Dr. Antônio Ismael Bronzatti, Embargado(a): Agro Pecuária Boa Vista S.A. e Outra, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 118600-50.2004.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Marlene do Carmo de Oliveira Caldeira, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista de ambas as Reclamadas, apenas quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. NATUREZA JURÍDICA. EXTENSÃO AOS INATIVOS. POSSIBILIDADE", por violação direta ao art. 7º,



XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, pela Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 132440-25.2004.5.01.0047 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 132441-10.2004.5.01.0047, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Marco Tayah, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Embargado(a): Sociedade Brasileira de Instrução - Universidade Cândido Mendes, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 151600-49.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Advogado: Dr. Kleber Rodrigues, Embargado(a): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Embargado(a): Valmir Mauro, Advogado: Dr. Meri Strada Lara Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 154700-12.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Embargado(a): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Embargado(a): Vânia Donizetti Crippa Rocha, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 156600-30.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Embargado(a): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 156700-82.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Advogado: Dr. Kleber Rodrigues, Embargado(a): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 207240-27.2004.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos Alberto Piazza, Agravado(s): Maria Izabel Xavier de Souza, Advogada: Dra. Adriana Helena Caram, Agravado(s): Ebitel Listas S/C Ltda., Advogada: Dra. Ana Clara Vianna Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 223800-23.2004.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Anselmo Almeida, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: RR - 384785-08.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Recorrido(s): União



(PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO", por violação ao artigo 5º, LIV e LV da CF/88 e "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA. TERMO INICIAL", por violação ao art. 150, III, 'a', da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa e para determinar a incidência de juros de mora e multa a partir do efetivo pagamento do crédito ao trabalhador. **Processo: AIRR - 5245600-13.2004.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Reensino Aulas Particulares e Cursos de Atualização Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Maira Nubia de Ortega, Agravado(s): Luciano André Luiz, Advogado: Dr. Ericson Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 13800-82.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carlos Antônio França e Outro, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Embargado(a): Desp - Despachos Marítimos S/C Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Tramujas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 26540-87.2005.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 26541-72.2005.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de F, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região - Sintergia, Embargado(a): Associação dos Contratados, Ex-Contratados e Prestadores de Serviços em Furnas Centrais Elétricas S. - ACEP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 28600-15.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. Comércio e Importação, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): Maria Lúcia Alves de Melo, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): Embaladora Santo Antônio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 34300-52.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Lúcia Reiko Inoue, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, aplicando-se-lhes efeito modificativo, deferir o pedido de reflexos, observando-se os limites da inicial. **Processo: ED-AIRR - 36500-18.2005.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Rubens Medeiros, Embargado(a): Associação Portuguesa de Beneficência Primeiro de Dezembro, Advogado: Dr. Néelson dos Santos Anjo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 37100-30.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): Carlos Alberto Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37500-61.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil



Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrente(s): Antônio Cesar Bento, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. NATUREZA JURÍDICA. PAGAMENTO MENSAL EM DECORRÊNCIA DE NORMA COLETIVA", por violação do artigo 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes de supressão da PLR e reflexos; conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. MINUTOS QUE ANTECEDEM O HORÁRIO CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada no pagamento de horas extras e reflexos decorrentes dos minutos que antecedem a jornada contratual. **Processo: ED-RR - 38700-06.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Wildener Barbosa, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 57700-57.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Agravado(s): João Servino, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59300-82.2005.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrente(s): Edson Previato, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Advogado: Dr. Tarcísio José Martins, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido no julgamento dos embargos de declaração apenas naquilo que se refere ao aspecto destacado na fundamentação supra, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento, enfrentando o aspecto mencionado, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista obreiro e do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 61500-50.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Rosalina Walter dos Santos, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Staff Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 30/11/2011, por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 63300-32.2005.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Recorrido(s): José Aylton Cazarini, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista interposto pela Economus Instituto de Seguridade Social; e II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco Nossa Caixa S/A apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula



381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: ED-AIRR - 69240-38.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): José Rubens Batista, Advogado: Dr. Maurício Rebello da Silva Justo, Embargado(a): Exemont Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 80540-54.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - Senge/RS, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Embargado(a): Jorge Luiz Gomes e Outros, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 81100-64.2005.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Singel - Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Embargado(a): Roberto da Silva Furini, Advogado: Dr. Valdecir Valério Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87700-45.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Richard Wagner Ricci Corrêa, Advogado: Dr. Rogério Garcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 89940-03.2005.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Suzano, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Agravado(s): Rogério Miranda Cavalcanti, Advogado: Dr. Paulo Estevão Nundes Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 90340-06.2005.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda., Advogado: Dr. Jahir Estácio de Sá Filho, Embargado(a): Espólio de Benedito Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Garavati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 91601-61.2005.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): José Décio Cotrim Júnior, Advogado: Dr. Josiany Analia Pezati Tenani, Agravado(s): Associação Itaquerense de Ensino, Agravado(s): Círculo dos Trabalhadores Cristãos do Embaré - CTCE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95100-48.2005.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Francisco Vieira Neto, Agravado(s): Concreton Premoldados de Cimento Ltda., Advogado: Dr. Uberazildo Antônio de Melo, Agravado(s): Hosana Prado Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109800-31.2005.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valmir Kitazano Carius, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Felipe Pepe Machado, Decisão: em



prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 31/8/2011, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: RR - 112200-93.2005.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ademário Borges dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas pelas Reclamadas, e conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de "mudança de nível", parcelas vencidas e vincendas, e repercussões legais. Custas processuais, em reversão, pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 117100-06.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): Antônio Eudes Vieira e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 123640-26.2005.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Recorrido(s): Aparecido Roberto Pomini, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; I - conhecer do Recurso de Revista no tocante às horas extras, por contrariedade à Súmula 287/TST e por violação ao art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no período em que o Autor exerceu a função de Gerente Geral de agência, excluir da condenação o pagamento de horas extras e seus reflexos; III - conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de transferência, por violação ao art. 469 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e seus reflexos. **Processo: RR - 124600-72.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Augusto Pires, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas relativos ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e quanto ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao intervalo intrajornada, negando-lhe provimento quanto ao divisor de horas extras. **Processo: ED-RR - 125400-25.2005.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Paulo Sérgio André, Advogado: Dr. Jane Aparecida Venturini, Embargado(a): Município de Catanduva, Procuradora: Dra. Débora Cristina Melotto Peres, Embargado(a): M. K. S. Construções e Pavimentação Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 135200-77.2005.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Gustavo Carneiro Leão, Embargado(a): Hiberlaldo Maymone de Moura Neto, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira



Alves, Embargado(a): Conserbrilho - Conservação e Limpeza em Geral Ltda., Advogado: Dr. Ernani Prado Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 135800-16.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Embargado(a): Ozeas Soares da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Embargado(a): Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - Asbace e Outra, Advogada: Dra. Sueli de Paula França, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 139700-37.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rafael Marinho da Cruz, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Agravado(s): Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 142900-97.2005.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Embargado(a): Laço Empreendimentos Ltda., Embargado(a): Antônio Paulo Solmucci Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 147900-21.2005.5.09.0071 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 147940-03.2005.5.09.0071, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Advogada: Dra. Maria Filomena Martins Pestana, Advogado: Dr. Anely de Moraes Pereiramerlin, Recorrido(s): Carlos Roberto Ferrarezi, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. Amélio Scaravonatti, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 147940-03.2005.5.09.0071 da 9a. Região**, corre junto com RR - 147900-21.2005.5.09.0071, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Roberto Ferrarezi, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. Amélio Scaravonatti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Filomena Martins Pestana, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Advogado: Dr. Anely de Moraes Pereiramerlin, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 156800-93.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Araújo Passos Galvão, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração interpostos pela Reclamada e pelo Sindicato. **Processo: RR - 157000-82.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Lavrita Engenharia Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda., Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Recorrido(s): José Maria Cardoso e Outro, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Recursos de Revista interpostos pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e pela Lavrita Engenharia, Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda. apenas quanto ao adicional de risco portuário, por violação do art. 19 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença, no particular. Reputar prejudicada a análise da base de cálculo do adicional de risco e da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Invertidos os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais (Súmula 236 do TST), mas isentos os Reclamantes de seu pagamento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (art. 790-B da CLT). **Processo: RR - 160100-38.2005.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Vanderlei Silveira do Amaral, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade é o salário mínimo; III - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PROPORCIONALIDADE DO AVISO PRÉVIO COM BASE NO TEMPO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 84 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 160200-39.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): Mário Jorge Pereira Rosa, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): Collett & Sons S.A. Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161100-73.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cristina Marques da Costa de Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): IBI Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Dra. Marina de Freitas Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 168585-36.2005.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Embargado(a): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogado: Dr. Arno Gomes, Embargado(a): Sindicato dos Arrumadores Portuários em Capatazia Avulsos e Mensalistas e na Movimentação de Mercadorias em Geral e no Conexos no Município de São Francisco do Sul, Araquari e Itapoá, Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 168901-11.2005.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Goiás Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Adriana Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que, reaberta a instrução, seja colhida a prova atinente à alegação de suspeição e parcialidade do auditor-fiscal que lavrou os autos de infração ora executados, com a oitiva da(s) testemunha(s) indicada(s) pela Executada, prosseguindo-se no julgamento do feito como se entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 173800-88.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São



Paulo, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): Elcina Batista Ramalho, Advogada: Dra. Cláudia Vanusa de Freitas, Agravado(s): Arikarm Saneamento e Higienização S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 184000-94.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Balbo Construções S.A., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Osmilto José da Silva, Advogado: Dr. José Ricardo Isola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Pensão Vitalícia. Limitação Temporal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 203441-25.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 203440-40.2005.5.02.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Cristiano Alves da Silva, Embargado(a): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 214600-15.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): Anísio Ribeiro Tempo, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges, Agravado(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): Kyoei do Brasil S.A. - Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Kiyoshi Tamoto Sekine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 221200-71.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ripasa S.A. Celulose e Papel, Advogado: Dr. Maurício Forster Fávaro, Embargado(a): Maria Luiza Felipe, Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, sanando omissão, conceder efeito modificativo ao julgado para determinar seja observada a jornada do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, para efeito de apuração da jornada extraordinária e que sobre os valores devidos à Reclamante sejam efetuadas as deduções previdenciárias e fiscais pertinentes na forma da Súmula 368 desta Corte. ; **Processo: ED-RR - 261000-06.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Flávio José de Sousa, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, sem a impressão de efeito modificativo, para, sanando erro material, inverter o ônus das custas processuais, já recolhidas, que devem ser suportadas pelo reclamado. **Processo: AIRR - 301600-10.2005.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IFF Essências e Fragrâncias Ltda., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): Orlando Mariano da Silva, Advogado: Dr. Juliano Martins, Agravado(s): Segmaster Serviços Especiais de Segurança e Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 869900-42.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Felicia Janete Valenga e Outros, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Recorrido(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1104500-08.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): lesde Brasil S.A. e Outros, Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech, Agravante(s): Jacinta Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e da Reclamada. **Processo: RR - 1631300-48.2005.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): Amarildo Alves de Jesus, Advogado: Dr. Ivair Junglos, Recorrido(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9891200-77.2005.5.09.0024 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9891240-59.2005.5.09.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ponta Grossa, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 9891240-59.2005.5.09.0024 da 9a. Região**, corre junto com RR - 9891200-77.2005.5.09.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ponta Grossa, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Heloisa Maria Moraes Rego Pires, apresentou manifestação oral. **Processo: AIRR - 3300-36.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): Maria Nilda da Paz, Advogado: Dr. Leone Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7500-23.2006.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Daniel Mendonça, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Kfourri Palma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 9141-07.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 9140-22.2006.5.05.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Leonardo Patrick Oliveira de Albuquerque, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Embargado(a): Máster-Log Logística e Locação de Veículos e Equipamentos Ltda. - ME, Embargado(a): Attilio Cezar Zampa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 12600-12.2006.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Geraldo Galvão, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 16000-90.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adonaldo Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Embargado(a): Officio Serviço de Vigilância e Segurança Ltda., Embargado(a): Officio Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 17100-11.2006.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., Advogado: Dr. Cândido José de Azeredo, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Reinaldo Martins Gomes, Advogado: Dr. Selma Dantas de Berto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 18940-49.2006.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Procurador: Dr. Iana Gonçalves Souto Maior Vieira, Embargado(a): Metalúrgica Timóteo Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20700-**



22.2006.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alexandre Graever, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): Massa Falida de Procid Investimentos, Participações e Negócios S.A., Advogado: Dr. Sílvia Murad, Recorrido(s): Massa Falida do Banco Santos S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cláudia Neves Mascia, Recorrido(s): E-Financial Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Inaldo Pedro Bilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Sétima e Oitava. Cargo de Confiança. Descaracterizado" por violação do artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, enquadrar o Reclamante na previsão do art. 224, caput, da CLT, reconhecendo-lhe a jornada comum de seis horas e, por conseguinte, condenando as Reclamadas ao pagamento, como extraordinárias, da 7ª e 8ª horas diárias trabalhadas. **Processo: AIRR - 21000-48.2006.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): César Romeu Winck, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Noronha, Agravado(s): Olivério A. Ribeiro & Cia. Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Gleison Machado Schutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23100-49.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Ari Antunes Obregon, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto Schafer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27500-29.2006.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Márcia Castro de Oliveira, Advogado: Dr. Graciela Leães Alvares da Cunha, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30000-81.2006.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Agravado(s): Sandra Cristina Lopes Buchheister, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 35340-87.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Paulo Henrique Valentim de Moura, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 45600-69.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Embargado(a): José Edeilton Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Marcela Siqueira Cóco, Embargado(a): Bioclean Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46500-94.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Anna Lúcia Góes Franco, Advogada: Dra. Érica Paiva Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 48640-39.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Transbank - Segurança e Transporte de



Valores S/C Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Embargado(a): Edson Alves Francisco, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 54000-45.2006.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Oliveira, Recorrido(s): Ulisses Gomes da Cruz, Advogado: Dr. Eduardo Junio Pestana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 54340-68.2006.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 54341-53.2006.5.10.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): Oribaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva Macias, Recorrido(s): Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Funasa da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 54940-49.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alcione Neves Florindo, Advogado: Dr. Eliél de Carvalho, Agravado(s): Hiperplan Logística Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 59340-22.2006.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Marta Suely Chaves Correa e Outras, Advogado: Dr. Cristiany Chaves do Nascimento, Embargado(a): Renavi Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gualter Scheles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 60000-28.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-ED-AIRR - 60040-10.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Luciano Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão no julgado, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-ED-AIRR - 60040-10.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-ED-RR - 60000-28.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Embargado(a): Luciano Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62300-89.2006.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): C. Vale Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Rafaela Barranco, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação, restabelecendo, no particular, a decisão de primeiro grau; e não conhecer do recurso com relação aos demais temas. **Processo: RR - 63500-38.2006.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Pedro Martins, Advogado: Dr. João Martins Netto, Recorrido(s): Município de Tupi Paulista, Advogado: Dr. Alceu Conterato, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 65100-24.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais



S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): Josué Souza da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 65300-94.2006.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins do Estado do Espírito Santo - Sind, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 67000-79.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 67040-61.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Erika Patrícia Marcelina Lacerda, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 67040-61.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 67000-79.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): Erika Patrícia Marcelina Lacerda, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 68040-31.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rosana Gonçalves Lino de Souza, Advogado: Dr. Igor Dunham, Recorrido(s): Roque Dario Matos e Outros, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Recorrido(s): Engepar Engenharia e Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda ao julgamento do Agravo de Petição, como entender de direito. **Processo: RR - 71700-16.2006.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcos Antônio Pereira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Dr. Éder Pero Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. ISENÇÃO. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESSARCIMENTO DE VALORES ADIANTADOS", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-he parcial provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, cabendo ao Autor, em ação própria, pleitear o ressarcimento, pela União, dos valores adiantados a título de honorários periciais. **Processo: RR - 72600-22.2006.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Oracle do Brasil Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Advogado: Dr. Tiago Henrique Ramires, Recorrido(s): Angela Maria Savoia Oliveira, Advogado: Dr. Andréa Grotta Ragazzo Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Tiago Henrique Ramires. **Processo: ED-RR - 81600-98.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Amaro Serinhaem de Araújo Alves Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogada: Dra. Semírames Áurea Coutinho Luz, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Declaração. **Processo: ED-AIRR - 86640-15.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Orlando de Araújo Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 87400-48.2006.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina - Seagro, Advogada: Dra. Sandra Marangoni, Agravado(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 88300-59.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 94500-47.2006.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Cibele Dutra de França, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Danielle Viegas de Magalhães, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 95200-24.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Granova Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Recorrido(s): José Marques Ferreira, Advogado: Dr. Sheila Fernanda dos Santos, Recorrido(s): Edevaldo Zimiani e Outro, Advogado: Dr. Antônio Lourival Lanzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, quanto à aplicação da multa do art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao caso dos autos e excluí-la da condenação; conhecer do Recurso de Revista, por ofensa aos artigos 128 e 460 do CPC, quanto ao julgamento ultra petita da dobra das férias e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias em dobro em relação ao período aquisitivo 2003/2004. **Processo: AIRR - 95700-43.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s): Jorge Gonçalves de Ávila, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97140-22.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Radja Barbas Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Editel - Listas Telefônicas S.A., Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 98341-74.2006.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Recorrido(s): Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Milza de Fátima Teixeira Vitor, Recorrido(s): Joaquim Bernardes de Faria, Advogado: Dr. Walley Izaias da Silva, Decisão: preliminarmente, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária pelo Reclamante, na alíquota de 11% (onze por cento), a incidir sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de



contribuição. **Processo: ED-RR - 100700-74.2006.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Leonina Lea de Medeiros Martins, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para sanar omissão constante da fundamentação supra, mantendo-se, na íntegra a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 102200-82.2006.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Alirion Gasques Bazan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102600-26.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 102640-08.2006.5.05.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 105541-58.2006.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Janaina dos Santos Petrocchi, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Proservvi Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119600-50.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cerâmica Industrial de Osasco Ltda., Advogado: Dr. Roberto Fernandes de Almeida, Agravado(s): Anésio Camilo da Silva, Advogada: Dra. Lúcia Tokozima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122840-75.2006.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maurício Leonardo, Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Agravado(s): Aloisio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Amaro Bossi Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126200-08.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): BSM Engenharia S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): Jonas Pereira Estulano, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 129800-57.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Adir Costa



Abrahão, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 135440-64.2006.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leda Márcia Muller Ribeiro, Advogada: Dra. Mara de Azambuja Salles, Agravado(s): MSMT - Universidade Católica Dom Bosco, Advogado: Dr. Adriane Córdoba Severo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138600-38.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Monica Rezende Carneiro de Albuquerque, Advogada: Dra. Eliana Pendão Aderaldo, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Adam Miranda Sá Stehling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139800-53.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Roseli Aparecida Brandão, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 140300-10.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Alberto Marques de Souza, Advogada: Dra. Lumbela Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 141000-35.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá - Ogmo/, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A. e Outro, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): Aercio Pires, Advogado: Dr. James Dantas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 146340-86.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Embargado(a): Fabiana Lopomo Cabral, Advogado: Dr. Elaine Cristina Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 146540-18.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 146541-03.2006.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Teixeira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146541-03.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 146540-18.2006.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): José Teixeira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 161100-07.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Silvia Helena Cunha de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Érika Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 161500-42.2006.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Kléber Gabriel da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): Sonda do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fabiani Lopes, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho em Tecnologia da Informação - CTI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 162440-42.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Teresa Destro, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 169600-28.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cybelar Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Neuseli Aparecida da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 171100-79.2006.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Vicente Bernardo da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Alexandre da Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "estabilidade provisória decorrente de estabilidade profissional"; dele conhecer quanto ao tópico "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e reflexos; conhecer do apelo no que se refere à multa do artigo 475-J do CPC, por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 179100-39.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de São Carlos, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): Adriano Silva da Guia, Advogado: Dr. Alfredo Carlos Mangili, Agravado(s): Engemasa - Engenharia e Materias Ltda., Advogada: Dra. Lueci Aparecida Dolosic, Agravado(s): Transeguro BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 182640-14.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ricardo Alves Esteves, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Rodrigues Peixoto Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 202400-50.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Embargado(a): Nelson de Fátima Domingues, Advogado: Dr. Julio Ricardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 207100-80.2006.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Ana Manoela Gomes e Silva, Embargado(a): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Embargado(a): Juliana Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Tadeu Fernando de A. Pimentel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 209300-05.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Acácio de Moura Prestes Júnior, Advogado: Dr. Luís Fernando de Souza Doniak, Agravado(s): Viaplan Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 213900-38.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Maria Lúcia Carvalho Damy, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 219200-65.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Detinho Honorato de Lima, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 221700-04.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Nelson do Carmo, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Embargado(a): Mauro Mamoru Sakata & Cia S/S, Advogado: Dr. Luiz Fernando Muniz, Embargado(a): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): Pires Administração, Planejamento e Participações S.A., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Embargado(a): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Embargado(a): Bigmike Administração e Participações S.A. e Outros, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 394900-46.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Cláudio Ganda de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Ganda de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 518100-78.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Maria Aparecida Parizotto Maria, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a OJT-SDI-1 nº 60, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: ED-RR - 536300-80.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc), Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Tania Gelir Mattevi, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por



unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 918800-46.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São José Emergências Médicas S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrido(s): Adriano Augusto de Jesus, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 995700-46.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrente(s): Gilberto Bertoldo, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamada ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. e b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 1655600-29.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Luiz Carlos Maceno da Silva, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2864700-26.2006.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Manaus/AM, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Francisco Thomaz de Souza, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-RR - 9950500-96.2006.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Leonice Miranda dos Santos, Advogado: Dr. José Maurício do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 9952640-67.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Marcos José da Trindade, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Embargado(a): L K Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 500-88.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Alessandra Helena da Rocha Garcia, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Jordão, Agravado(s): Federal Express Corporation, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 800-91.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bar e Restaurante Pedrini Ltda., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): Paulo Joselito Alves Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nº 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 4300-58.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A - SPTrans, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Angelo Silverio da Cunha, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Recorrido(s): Ronda - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Maurício Marinae Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 5200-72.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Susana Maria de Faria Nogueira, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Maria Cláudia Martins da Silva, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. HOMOLOGAÇÃO TARDIA DA RESCISÃO", por divergência jurisprudencial, e "REMUNERAÇÃO. COMMISSIONISTA PURO. BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e determinar que sejam consideradas, na base de cálculo do adicional de horas extras deferido, apenas as comissões percebidas pela Reclamante nos correspondentes meses de apuração. **Processo: A-AIRR - 7440-72.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriana Lúcia Ricaldoni Penna, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 8300-85.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marta Mariano Vasconcelos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Barral, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista quanto às matérias "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "reflexos das horas extras e adicional noturno nos DSRs"; dele conhecer no tocante às "horas in itinere - trajeto interno - portaria ao local de trabalho", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar o retorno dos autos ao Regional, para que, uma vez afastada a premissa de que o tempo despendido no trajeto entre a portaria e o local da prestação de serviços não é tempo à disposição do empregador, aprecie a questão, como entender de direito; dele conhecer no tema "minutos que antecedem a jornada", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras alusivas às variações de horário no registro de ponto, excedentes de cinco minutos antecedentes à jornada, com adicional e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Thiago dos Santos Barral. **Processo: ED-AIRR - 8500-92.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Honorato da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Embargado(a): FE Fundação de Metais Ltda., Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-ED-AIRR - 8840-78.2007.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - Copromem, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Machado Rezende de Carvalho, Agravado(s): Clemilson Silva, Advogada: Dra. Ana Helena Machado Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: RR - 10000-72.2007.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares,



Recorrido(s): Sebastião Maria da Silva, Advogado: Dr. Paulla de Medeiros Galhardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10100-95.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): Nádia Danzmann de Freitas, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 10400-94.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Magia do Mar Indústria e Comércio Ltda. - ME, Advogado: Dr. Aildson Vargas de Souza Júnior, Embargado(a): Patrícia de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 12800-73.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Agravado(s): Walter Luiz Menegasso, Advogado: Dr. José Eduardo de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 14300-94.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. Thiago Araújo Loureiro, Embargado(a): Antonia Ana Santos do Nascimento, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Embargado(a): Elegancy Service Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 16100-96.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nilson Pedro, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Cecília Franco Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Dra. CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: ED-AIRR - 16340-17.2007.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): Wilson Arruda da Silva, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 18540-88.2007.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Régis Cardoso, Advogado: Dr. Diego Alonço dos Reis, Agravado(s): Norte Sul Distribuidora de Embalagens Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Geandre Bucair Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 20800-61.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fatima Marques Barros de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Agravado(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22600-60.2007.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Batistella Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Recorrente(s): J. Aparecido de Deus & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Recorrido(s): Maria Lúcia dos Santos Souza e Outros, Advogado: Dr. Romeu Felchak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Battistella Indústria e Comércio Ltda) e julgar prejudicado o exame do recurso da segunda Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 23840-14.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Rutea Hora dos Santos, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Embargado(a): Lasev - Conservação de Imóveis e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 25000-27.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Edson Garcias de Souza, Advogado: Dr. Elvio Cesar Bezerra, Advogado: Dr. Deusimar Pereira, Recorrente(s): Phelps Dodge Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - reputar prejudicado o Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 25100-25.2007.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Saint- Gobain Vidros S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Agravado(s): Julcir Gilmar Lasta, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27700-13.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Claudinei Coelho do Nascimento, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares da Silva, Agravado(s): Ativa Prestação de Serviços Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Selma Sanches Masson Fávoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28440-12.2007.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Agravado(s): Alba Domenegueti Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Antônio Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28640-90.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Simonetti, Agravado(s): Maria Francisca Rodrigues da Anunciação, Advogada: Dra. Inna Patrícia Sardenberg Barboza, Agravado(s): Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 28700-74.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Embargado(a): Henry John do Carmo, Advogada: Dra. Maria Luiza Weege, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 34300-28.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Francisco de Souza Cardeal, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Barral, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que, de forma explícita, manifeste-se sobre a alegação de existência de mandato tácito, suscitada nos Embargos de Declaração de fls. 363/365, nos termos da fundamentação, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista da Reclamada e do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrente, Dr. Thiago



dos Santos Barral. **Processo: ED-AIRR - 35140-93.2007.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): Rafael Francisco da Silva, Advogado: Dr. Robervelte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 37500-88.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Icomon Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): Luís Carlos Denis Migliari, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 39600-32.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Embargado(a): Ana Maria Movilla de Pires e Marcondes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 42500-68.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Agravado(s): Alexandre Dias Cordeiro, Advogado: Dr. Anelise Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Empresa de Montagens e Ampliações em Telecomunicações Ltda. - Ematel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 43600-68.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Embargado(a): Sandra Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Embargado(a): Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Josemar Simbalista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 47540-62.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Lourival Oliveira Souza, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 50800-11.2007.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Dra. Andréa Karla Ferraz, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): Varginha Tênis Clube, Embargado(a): Paulo Vitor Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 52600-56.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cornélio Geraldo Moreira, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): Viação São Pedro Ltda., Advogado: Dr. Wellington Cavalcante Coutinho Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 55900-46.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Transit do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): Claudiogilda Garcia Costa, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços de Infra-estrutura Empresarial - Cooperoeste, Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 57700-25.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4820-37.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: João Marques Santos Sobrinho, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Antônio



Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 61500-79.2007.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Leão XIII, Procurador: Dr. Daniel de Araújo Peralta, Agravado(s): Jocélia Maria Gomes Batista, Advogado: Dr. Evanil Lopes de Souza, Agravado(s): Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Treinamento - IBDT, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62540-54.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 62541-39.2007.5.03.0059, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Rafael dos Santos, Advogada: Dra. Sorajane Alvarenga Pimenta, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62541-39.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 62540-54.2007.5.03.0059, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Rafael dos Santos, Advogada: Dra. Sorajane Alvarenga Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 63100-29.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Simone Viana Coelho, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise, Recorrente(s): Cooperativa Agroindustrial União, Advogado: Dr. Áureo Zamprônio Filho, Recorrido(s): Claudinei Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista de ambas as Reclamadas somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os referidos honorários. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrente, Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise. **Processo: AIRR - 72500-14.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): José Vaguino Alves da Silva, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 75440-44.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mailton Guimarães de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Kienast & Kratschmer Ltda., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80000-43.2007.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Daniel de Araújo Peralta, Agravado(s): Sérgio Luiz da Silva Pereira, Advogado: Dr. Alessandro da Cruz Louro, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços Ltda. - Healthcoop, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 81900-**



47.2007.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Advogado: Dr. Arturo Martinez Nunez, Embargado(a): Walnite Gomes de Camargo e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 82600-92.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marco Antônio Lima Cordeiro, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Volo do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 87440-74.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Viação Planalto Ltda. - Viplan, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 91700-62.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Aciel dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Agravado(s): Sacolão e Mercearia Nazaré Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Ribeiro de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93500-58.2007.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Viação 1001 Ltda., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): Márcio Coelho Soares, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 97600-65.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Antônio Luiz Marques Maia e Outros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 99440-33.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 99441-18.2007.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Aparecida Helena da Silva Izabel, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 99441-18.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 99440-33.2007.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de



Seguridade Social, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Aparecida Helena da Silva Izabel, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 100940-52.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Henrique de Freitas, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 102700-35.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Mesquita de Araújo, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Embargado(a): Maria das Graças Caram Meireles, Advogada: Dra. Ângela Maria Ananias Resende, Embargado(a): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Monteiro Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 104200-08.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Helder de Jesus Bravo Neto, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Agravado(s): Prezunic Comercial Ltda., Advogado: Dr. Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Agravado(s): Futura Consultoria e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 104700-57.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Espírito Santo - Sindijornalistas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 105100-55.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Multi Rio Operações Portuárias S.A., Advogado: Dr. Diogo Laydner, Agravado(s): Joel Mello Pinto, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105700-33.2007.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cambuci S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): Marisete Oliveira de Santana, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: ED-AIRR - 106600-63.2007.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): Antônio Gomes Fernandes, Advogado: Dr. João Aparecido Gonçalves da Cunha, Embargado(a): Phanton Security Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 107400-79.2007.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Santos Almeida, Advogado: Dr. Agenor de Souza Santos Sampaio Neto, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Bruna Jamile de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108600-77.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): Halley de Lucena Melo e Outros, Advogado: Dr. Giovanna Paiva Pinheiro de Albuquerque Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110400-72.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência Sanatório Espanhol, Advogado: Dr. Pablo de Araújo



Oliveira, Recorrido(s): Rosana Nascimento Souza Santana, Advogado: Dr. Osiel Alves Teixeira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças a título de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 111400-21.2007.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Dr. Suzana Terra Campos, Recorrido(s): Celi Saldanha, Advogado: Dr. Renato Aith Barbará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS JURÍDICOS" por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação apenas à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e aos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: AIRR - 112140-85.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 112141-70.2007.5.03.0110, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): Raphael Alves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo de Pádua Coelho, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogada: Dra. Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Agravado(s): Conape Serviços Ltda., Advogado: Dr. Matuzinho Gerson Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112141-70.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 112140-85.2007.5.03.0110, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogada: Dra. Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Agravado(s): Raphael Alves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo de Pádua Coelho, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): Conape Serviços Ltda., Advogado: Dr. Matuzinho Gerson Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 112500-52.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 5764-76.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Embargado(a): Flávia de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Embargado(a): Única Agência de Fomentos Econômico Social, Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 119400-27.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Associação das Pioneiras Sociais - APS (Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sônia Eurípedes de Carvalho Peixoto, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 121700-15.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leonardo Leonidas de Brito, Advogado: Dr. Wagner Gil Jansen Pereira, Agravado(s): Sistema Educacional Momento, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128700-03.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Cláudio Henrique de Souza Cabral, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado:



Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Desvio de função - Diferenças salariais - reflexos" por divergência jurisprudencial e "Descontos fiscais - Critério de apuração" por violação artigo 12-A, §9º, da Lei nº 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos reflexos oriundos das diferenças salariais por desvio de função em 13º salário, férias + 1/3, FGTS, horas extras, RSR e triênios e determinar que os descontos fiscais sejam efetuados na forma do art. 12-A da Lei n.º 7.713/88. **Processo: ED-AIRR - 128800-73.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cleomar da Silva Goulart, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 130740-83.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): Marlene dos Santos Brito, Advogado: Dr. Flaviane Lacerda Pinto, Embargado(a): Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 131440-90.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Henrique Gomes de Sá, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138900-30.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Alfa de Investimentos S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Cesar Zacharias Martins, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141100-59.2007.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Edson Morais, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141200-74.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Cascavel, Advogada: Dra. Camila Ramos Moreira, Agravado(s): Nilce Maria Milani Melo, Advogado: Dr. Patrícia Mara Guimarães, Agravado(s): Associação Educacional e Assistencial Nova Aliança, Advogado: Dr. Charles Pereira Lustosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141340-26.2007.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Procuradora: Dra. Ana Cristina Soares, Procurador: Dr. Antônio Saboia de Melo Neto, Agravado(s): Luana Caldas da Silva, Advogada: Dra. Luciana Pinto Passos, Agravado(s): Associação São José Liberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 142400-96.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Leonardo Grabe, Advogado: Dr. Fabiana Caous Vaz, Embargado(a): Rádio e Televisão OM Ltda., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): Artecoop Trabalho - Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Comunicação, Advogado: Dr. Mércia Vergínio da Cruz, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 143500-75.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): Irailde Cardozo Monteiro, Advogado: Dr. Thiago Nóbrega Teles da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143700-66.2007.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Antônio Carlos Vera Cruz Cosme, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 143900-49.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vinicius Dimas Pedrollo, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 148000-44.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eroniudo Cordeiro Ramos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 156240-43.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): Santa Poppe, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ARR - 170300-77.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Duke Energy International Geração Paranapanema S.A., Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Agravante(s) e Recorrido(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL e Outras, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s) e Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s) e Recorrido(s): AES Tietê S.A., Advogado: Dr. Martim Outeiro Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada Duke Energy International Geração Paranapanema S.A. negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas Fundação CESP, Elektro Eletricidade e Serviços S.A. e Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL e outras quatro; e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada Companhia Energética de São Paulo - CESP. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da 1ª Agravante e Recorrida. **Processo: ED-ED-RR - 174000-42.2007.5.02.0231 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4803-98.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Domingos Simas Filho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 176840-32.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Arnaldo Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira,



Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 177200-92.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Felipe Cereser e Outros, Advogado: Dr. Fernando Buss, Recorrido(s): Antônio Saul Andrade, Advogado: Dr. Nelson de Lima Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 178900-56.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): João Genaro Finamor Paz, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 179600-93.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Dirce Aparecida Gomes, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thais Hae Ok Brandini Park, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 181340-36.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Embargado(a): Fábio Costa Lima, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Embargado(a): Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. - Ronda, Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 182040-20.2007.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Evaristo Antônio Rossi, Advogado: Dr. Osvaldo Martinelli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 184600-07.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): Manoel Cyro de Almeida Júnior, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: ED-RR - 188542-98.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Anélia Theresinha Mattjie de Oliveira, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 194400-25.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Claudete Mendes e Outras, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): Restart Serviços de Limpeza e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 197700-03.2007.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): Riviera Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Wagner Gomes Chaves, Agravado(s): Valmy Rodrigues da Conceição, Advogada: Dra. Rosane Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: ED-RR - 201500-23.2007.5.07.0012 da 7a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ctil Logística Ltda., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Embargado(a): Emanuela Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Holanda Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 217800-93.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Recorrido(s): Rute Sotero, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio incentivo"; e dele conhecer quanto ao tema "base de cálculo do adicional por tempo de serviço", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de adicional por tempo de serviço. **Processo: AIRR - 218900-27.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Hospital Santa Ignês S/C Ltda., Advogado: Dr. Fabio Resende Nardon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249800-38.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): Karen Cristina Furini Ferreira, Advogado: Dr. Henrique Kubala, Agravado(s): Massa Falida de Neatness Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 262800-26.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ricardo Donizete Martins, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Embargado(a): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 270285-24.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Nilzon da Silveira, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenar à Embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 281600-89.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sadi dos Santos, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Recorrente(s): Eliane S.A. - Revestimentos Cerâmicos, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo; não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 281900-87.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Recorrido(s): Andréia Lisboa, Advogada: Dra. Adriane Cordeiro Silveira, Recorrido(s): Portserv - Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-AIRR - 285900-10.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ortovel Veículos e Peças Ltda., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Edson Bertoldi, Advogado: Dr.



Wanderley Ruggiero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 292085-02.2007.5.12.0039 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1093-91.2010.5.12.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): Esaltino Camprestini, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 295700-75.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Printpack Embalagens e Editora Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Soares Nunes, Recorrido(s): Cristiano Silva Marques, Advogado: Dr. Reginaldo Batista Cabelo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-AIRR - 300400-07.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): Maria do Carmo Souza Rafael, Advogado: Dr. Lúcia de Carvalho Fortes, Embargado(a): EBV - Limpeza Conservação e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Fernanda Borges Darós, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 495900-78.2007.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Reginaldo Luís de Souza, Advogado: Dr. Ozório César Campaner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 562000-07.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Hélio Ricardo Bento, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): Sercomtel S.A. Telecomunicações, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 07/12/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos. Não conhecer integralmente do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1153240-60.2007.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Manaus/AM, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Agravado(s): Suely dos Santos Correa, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1168040-41.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Daniel Botelho Campelo, Embargado(a): Claudenir Carlos Grécio, Advogado: Dr. Jacques Machado Portela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3218500-31.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): José Lisboa Topázio, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Paraná Sul Instalações Telefônicas Ltda. - ME, Advogado: Dr. Izaías Salustiano,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3513500-04.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elenir Bach, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrido(s): Losango Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Recorrido(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda., Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos. Orientações Jurisprudenciais nos 354 e 380 da SBDI-1/TST" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à reclamante o pagamento de 1 hora extra, sempre que o labor ultrapassar 6 horas diárias, pela ausência de gozo integral do período destinado ao intervalo intrajornada, com adicional de 50% (nos limites da petição inicial) e reflexos no repouso semanal remunerado, férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio indenizado, FGTS + 40%; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo. Artigo 384 da CLT" por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de quinze minutos diários decorrentes da não concessão do intervalo previsto no citado dispositivo legal, limitado aos dias em que verificada a prestação de horas extras, com reflexos no repouso nos 13º salários, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS e multa, e na demais verbas salariais e divisor de horas extras já definido na sentença de origem para as horas extras (fl. 297). Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Mantenho o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 400-03.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Jussara Maria da Silva, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 3440-53.2008.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SHV Gás Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Gilberto do Nascimento Gil, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 4200-55.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Glorinha de Angeli, Advogada: Dra. Maria da Penha Tristão Calmon Alves, Recorrido(s): Engesolo Engeharia S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à "prescrição", e dele conhecer no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - limitação temporal - efetiva prestação de serviços", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando o acórdão regional, delimitar o período da condenação da segunda reclamada, como responsável subsidiária pelas verbas trabalhistas, tão somente quanto ao lapso temporal de 12/4/2000 a 1º/2/2003, observada a prescrição quinquenal declarada. **Processo: ED-AIRR - 6000-57.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: João Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 7000-58.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Santos Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Embargado(a): Fernando de Almeida Paulino, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 7600-15.2008.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Mauro de Campos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Almeida Rosa, Embargado(a): Município de Pilar do Sul, Advogada: Dra. Anacleto Molina, Embargado(a): Sidnei Aparecido de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 13540-46.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Leni Maria Ribeiro Gomes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Carvalho Rezende, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Anderson Bussiger Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA", por contrariedade à OJ 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, isentando-a do pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50.

; **Processo: AIRR - 18900-05.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Valderi Sousa Feitosa, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): Jwa Construção e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 18900-39.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União Brasileira de Educação e Assistência - PUCRS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Recorrido(s): Roselaine Neves Bonow, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "diferenças salariais por acúmulo de funções"; dele conhecer no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 25700-13.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): Rousemeire Mendonça de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Ximenes Apoliano, Recorrido(s): Associação Cândido Mendes de Ensino e Pesquisa - Acamep, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 25900-42.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): José Roberto Marques de Carvalho, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28341-31.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 28340-46.2008.5.03.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Euclides Alhadadas Cavalcanti, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Recorrido(s): Centro Universitário Una Ltda., Advogado: Dr. Fabiana Moreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à Orientação Jurisprudencial 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, deferir os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante e, conseqüentemente, condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: ARR - 28600-02.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): Cleber Leandro Miguel, Advogada: Dra. Livia Cristina Ortega Marques, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e,



no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante nos temas "adicional de insalubridade em grau máximo" e "base de cálculo do adicional de insalubridade".

Processo: ED-RR - 28900-30.2008.5.03.0090 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Inácio Martinho Calhau, Advogado: Dr. Fabiana Monteiro Vieira da Costa, Embargado(a): Onofra da Piedade Soares de Souza, Advogado: Dr. Matheus Anderson Costa Álvares, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar omissão quanto ao tema "art. 125, I, do CPC", sem atribuir efeito modificativo ao julgado.

Processo: ED-AIRR - 29900-41.2008.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Denilson Martinelli, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Embargado(a): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-ED-RR - 32300-80.2008.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Izael da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Lucas Wolff Edreira, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 33200-70.2008.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mobilidade Comércio Indústria e Representações Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Agravado(s): Assemp Assessoria de Empresas Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Abuzeid Ferreira, Agravado(s): Danielle Francisca de Souza, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Agravante a pagar à Agravada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, mais indenização de 20% sobre o valor da causa, honorários advocatícios e despesas processuais, além da condenação já sofrida em primeira instância.

Processo: ED-RR - 34300-98.2008.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Odair Mendes Caspirro, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Servimec Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 35100-90.2008.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): Micheli Rocha Zanoti, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 36300-80.2008.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Antônio Malheiros Neto, Advogado: Dr. João Oswaldo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: ED-ED-AIRR - 36400-57.2008.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Embargado(a): Luíza Pasquini Neworal, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-ED-RR - 36500-44.2008.5.10.0111 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Espólio de Antônio Frejat, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Embargado(a): Hélio de Araújo da Cruz



(Representado pelo Ministério Público do Trabalho da 10ª Região) e Outra, Advogada: Dra. Ana Cristina D. B. F. Tostes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 37700-48.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargante: Ricardo Lobato Cravo, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: AIRR - 38740-94.2008.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Agravado(s): Antônio Silvoni, Advogado: Dr. Sylvio Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39600-96.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Renata Sousa Costa Sanches, Agravado(s): Cláudio Santos Oliveira, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Agravado(s): Massa Falida de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. , Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Salles Miers, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Shelt Empresa de Higienização Ltda., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 39900-07.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Auto Viação Presidente Vargas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Recorrido(s): Giovani Klosinski, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 40100-38.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Oslei Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Embargado(a): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 42600-56.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda., Advogado: Dr. Rafael Martins Melchior, Recorrido(s): Everton Luiz de Freitas Ribeiro, Advogado: Dr. Edson Luiz dos Santos Difante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 45500-33.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Robson Raimundo de Araújo Leão, Advogado: Dr. Luciana Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): MM Telecom Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - trabalho externo - ônus da prova" e "vale-refeição - diferenças - ônus da prova"; e dele conhecer quanto ao tema "multa normativa", por contrariedade à Súmula nº 384, item II, do TST, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da multa normativa. **Processo: ED-AIRR - 45800-26.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petrus W. Jozef Schoenmaker e Outros, Advogado: Dr. Inês Aparecida Aldemani Fernandes, Embargado(a): Ana Maria Emiliano, Advogado: Dr. Márcio César Bertoletti, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 46901-67.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Zelina Silva de Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - Acerp, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Agravado(s): Nova Rio Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46940-14.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravado(s): Associação de Amigos da Cultura, Advogado: Dr. Tatiana Bentes de Souza, Agravado(s): Hellen Cristina Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47900-19.2008.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogada: Dra. Maira Regina Dias, Recorrente(s): Calçados Ramarim Ltda., Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Bamboo Brazil Importação e Exportação de Calçados Ltda., Advogada: Dra. Nelmar Souto Pinheiro, Recorrido(s): Massa Falida de Fandreis Calçados Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Recorrido(s): Natura Cosméticos S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): South Service Trading S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): GVD Internacional Trading S.A., Advogada: Dra. Aline Pivotto Bohn, Recorrido(s): Salatiel de Moura Lopes, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Romos Calçados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista de Calçados Ramarim Ltda. quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por violação do artigo 192 da CLT e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Não conhecer do Recurso de Revista de Paquetá Calçados Ltda. quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CARACTERIZAÇÃO. LIMITAÇÃO AO VOLUME GLOBAL FATURADO E LIMITAÇÃO TEMPORAL" e julgar prejudicado o exame do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: RR - 48300-25.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): Clóvis Almeida da Silva, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Recorrido(s): Reação Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 51400-73.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Rui Furlanetto, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de equívoco na autuação. **Processo: ED-AIRR - 51740-62.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com ED-RR - 51742-32.2008.5.04.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Dr. Christian Barbalho do Nascimento, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): Adriane Ribeiro Gunther, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): Fundação Ruben



Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 51741-47.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com ED-RR - 51742-32.2008.5.04.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): Adriane Ribeiro Gunther, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Embargado(a): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 51742-32.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 51740-62.2008.5.04.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adriane Ribeiro Gunther, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 52300-51.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jaqueline Segatti Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargante: Maria Cristina Rodrigues Galvão Mazzarino, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para declarar prescritos os reflexos de auxílio-alimentação referentes ao período anterior a 26/3/2003, ressalvadas as diferenças de FGTS, que se submetem à prescrição trintenária, conforme já determinado pela sentença de primeiro grau (fl. 2.619); b) acolher os embargos de declaração da reclamante, com efeito modificativo, para determinar a incidência de reflexos do auxílio-alimentação sobre horas extras (Súmula nº 264 do TST), 13º salário, terço constitucional de férias, licença-prêmio e APIP convertidos em pecúnia (fl. 747), descanso semanal remunerado (sábado e domingo) e FGTS, inclusive expurgos, valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites do pedido "B" da petição inicial (fl. 25), observando-se, quanto aos descontos fiscais, o critério mês a mês, na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da RFB e os demais parâmetros fixados pela Súmula nº 368 e pela OJ nº 400 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 55500-56.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Odair Norberto Pires, Advogado: Dr. Oscar Kenji Sakata, Recorrido(s): Supritec Comércio de Suprimentos para Computadores Ltda., Advogado: Dr. Jonas Veríssimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 57600-93.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18194-66.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Embargado(a): Sandra Mara de Oliveira Raupp, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben,



Embargado(a): BV Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 58800-41.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Agravado(s): Guardsecure - Segurança Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique de Castro Marques Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 31/08/2011, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 59140-87.2008.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Luiz Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 61700-86.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aderivaldo Moreira Filho, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): Sanmina - SCI do Brasil Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porquanto incabível. **Processo: RR - 63000-76.2008.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wilsefen Hosman Trajano de Menezes, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Recorrido(s): Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, Advogado: Dr. Ticyane Chyarely Fernandes Couto, Recorrido(s): Dark Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 68600-66.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio Carlos Furini, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A., Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Embargado(a): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 69840-57.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ana Luisa Bastos de Moura, Advogado: Dr. Sueli Vaz de Siqueira, Embargado(a): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71141-35.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Lauro Cezar Peixoto Mesquita, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Milton de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 72500-87.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Control Union Ltda., Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Embargado(a): Marciano Antônio de Azevedo, Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 73700-63.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cláudia Soler Gomes de Sá, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 74500-30.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Embargado(a): Maria Goretti Castro Cardoso, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75141-76.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): Maria da Lourdes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Maria Fernanda Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 75500-14.2008.5.19.0010 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 657-40.2010.5.19.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Educacional Jayme de Altavila - Fejal, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Recorrido(s): Kátia Maria Costa Pinto de Oliveira, Advogada: Dra. Débora Malta Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 75800-74.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): Cristiane Del Tedesco, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 77640-43.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 77641-28.2008.5.10.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Distrito Federal, Procuradora: Dra. Camila Bindilatti Carli de Mesquita, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Embargado(a): Dianne Patrícia Brito Alves de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 79800-95.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Ricieri Augusto Renon de Souza, Advogado: Dr. Adriana Conceicao dos Santos, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 80800-15.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): Henrique Machado da Silva Castro e Outra, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 81100-14.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eraldo Batista da Silva, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): João Francisco Fortes, Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83500-32.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Celso Goulart da Silva, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Embargado(a): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 89340-18.2008.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: João Ricardo Costa Maron, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 91400-**



70.2008.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Neusa Imai, Advogada: Dra. Giovanna Geisa Gomes Assis, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenar à Embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 91640-75.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 91641-60.2008.5.10.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Recorrido(s): Carem Jupiter Rezende, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o segundo Reclamado da condenação que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente, atinente à "responsabilidade subsidiária - juros de mora". **Processo: ED-AIRR - 91800-67.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Valdomiro Antônio da Silva, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 92540-32.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Rosa Lúcia Sorrenti Quirino, Advogado: Dr. Alexandre Faraldo, Embargado(a): Alberto Carlos Santos da Anunciação, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Embargado(a): Guide Empresa de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 93200-41.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Josina Maria da Silva, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 95100-42.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Airton Felix Gonçalves, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95400-95.2008.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusí Júnior, Agravado(s): Luciene Nascimento de Carvalho, Advogado: Dr. César Monteiro Boya, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 95900-08.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Recorrido(s): Michel Rodrigo Crisostomo, Advogado: Dr. Áurea Moscatini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo no que tange aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos" e "dano moral - configuração - valor - fixação"; conhecer em relação ao tópico "Turno ininterrupto de revezamento - negociação coletiva - validade", por contrariedade à Súmula 423 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da



condenação o pagamento das 7ª (sétima) e 8ª (oitava) horas trabalhadas como extras e reflexos, restabelecer a sentença. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo a referida parcela da condenação, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 96400-67.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Dilnei Prates de Cristo Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 97300-37.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Embargado(a): Aparecida Gentil, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100500-39.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Ana Maria Novelli de Macedo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenar à Embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 102300-05.2008.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Susette de Lira Souza, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Chaves de Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 30/11/2011, por unanimidade, entender cabível a interposição de recurso de revista contra acórdão regional proferido em agravo regimental e, a pedido do Exmo. Relator, adiar o julgamento do recurso para examinar o mérito. **Processo: AIRR - 102340-87.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nair Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 103100-31.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Marcos Alves Martins, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenar à Embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 104400-30.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Daniel Saraiva Haigert, Agravante(s): Taís Cristiane Molina da Silva, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Instrumento da Reclamante dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 106500-76.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Zensul Veículos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Sérgio Luís Costa Guimarães, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. **Processo: ED-RR - 107200-67.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Samuel Ricardo Corrêa, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região/SP, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108500-50.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rubens Drews Moreira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Sebastião Brandes Flor e Outros, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 108700-77.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município do Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Recorrido(s): Maria Helena Alves das Chagas, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 108900-06.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): Mara Teresinha Ostelo Sobroza, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109200-64.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravante(s): Mariana Damasceno Gonçalves, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, e não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada, por irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 110900-15.2008.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fátima Aparecida Passos de Lima, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Ecnomus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 111000-16.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Angela Maria Zucchetti Azevedo, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença,



sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: ED-RR - 111300-27.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargante: Sebastião Franco de Godoy, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo: AIRR - 112000-83.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): Juliana Annes Aenlhe, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ramos Alves, Agravado(s): Evolution Administradora de Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 116000-73.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Elizabeth Mendes Vitória, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao pedido de compensação das horas extras. **Processo: ED-RR - 116600-45.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Eloi Manoel de Aguiar, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118600-12.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Embargado(a): Catia de Almeida Araújo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Embargado(a): Clean Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, por intempestivos. **Processo: AIRR - 120800-06.2008.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Felício Amâncio de Jesus, Advogado: Dr. Ebenezer Soares Belido, Agravado(s): Expresso Nova Cuiabá Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 124300-93.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sidney Silvério de Souza Júnior, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Embargado(a): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para, sanando a omissão apontada, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 124600-43.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Jorge Luís Terra da Silva, Recorrido(s): Silvana Teresinha Francisco Vicente, Advogado: Dr. Eldir Benkenstein, Recorrido(s): Santos & Alves - Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 129000-82.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Francisco das Chagas Braga Souza, Advogado: Dr. Daniel



Nogueira de Camargo Satyro, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como hora extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observadas as anotações constantes dos cartões de ponto, adotando-se o adicional de 50%, o divisor 220 e os reflexos legais pertinentes. **Processo: ED-AIRR - 129200-85.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Embargado(a): Antônio Gomes Batista e Outros, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido. **Processo: ED-RR - 129600-94.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Edson Cogo, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 134000-06.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Silvio Santana Santos, Advogado: Dr. Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 134040-79.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: João Carlos Alves, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 134100-58.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): José Carlos Alves de Lima, Advogado: Dr. Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 134600-05.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Recorrido(s): Roseli Inês Speroni, Advogado: Dr. Gema Andréia Tomiello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade civil. Dano moral. Indenização" e "Estabilidade provisória. Indenização"; conhecer em relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 134700-75.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Maxiforja Componentes Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrido(s): Telmo Xavier Batistello Júnior, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 135600-25.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marli Vargas Machado, Advogado: Dr. Tatiane Deiques Côco, Embargado(a): União de Serviços Ltda. - Uniserv, Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Embargado(a): União



(PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 138100-90.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Mauricio Ferreira, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 139200-37.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): Thays Ribeiro Seoldo Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 140200-63.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdir de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-RR - 140600-48.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): Manoel Gomes, Advogado: Dr. Tales Banhato, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando-se a omissão apontada, não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tocante à alegação de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a lide. **Processo: AIRR - 142700-17.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Jorge Rodrigo Moura Bispo, Advogada: Dra. Fabiana Pinheiro Alves, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 143000-33.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: João Cidinei da Silva e Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): Sociedade de Ônibus Gigante Ltda. - Sogil, Advogada: Dra. Clarissa Lehmen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 146100-53.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): Daniel de Souza, Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Agravado(s): Jutai 661 Equipamentos Eletrônicos Ltda., Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 07/12/2011, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carine de Cássia Tavares Dolor, patrona da Agravante. **Processo: ED-AIRR - 151400-91.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Alexina Basílio de Jesus, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 151500-42.2008.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Eudes Barbosa de Lima, Advogado: Dr.



Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152000-94.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Via Pasta Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Wanderson Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 152300-03.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Emerson Rodrigo dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 152900-82.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fastport Soluções Logísticas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Alexandre Castelo Branco, Recorrido(s): Nivaldo Tavares Ramos, Advogado: Dr. José Julio Fernandes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 154800-08.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Wellington Luiz Cabral, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 155100-16.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Omar Gonçalves, Advogado: Dr. Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 158900-52.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s) e Recorrente(s): Adriano de Souza Ramos, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: A) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. B) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira quanto ao tema "horas extras", não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras" e "juros de mora"; conhecer em relação ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária a título de intervalo intrajornada não usufruído integralmente. **Processo: RR - 161000-41.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Daer/RS, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Elvori Mauro Leite e Outros, Advogado: Dr. Felipe Pastro Klein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Piso salarial. Servidor. Diferenças" e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 161140-80.2008.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Redes Ltda. - Emrel, Advogado: Dr. Antônio Praciano Filho, Agravado(s): Erismar Silva de Souza, Advogado: Dr. Lincoln Martins da Costa Novo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Bulcão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163400-22.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ademir de Sales Marques, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166300-33.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Panna Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): Gilson Mascarenhas de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Net Campinas S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 171300-12.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Recorrido(s): Maria Alzira Santos Duarte Lopes, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 173000-26.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): Zelia Rocha da Silva, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 173800-08.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alexandre Antônio Bento, Advogada: Dra. Ilionice de Almeida Lira, Recorrido(s): Município de Diadema, Advogado: Dr. Marcello Espinosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 323/324, em relação à ausência de pronunciamento explícito sobre a observância ou não pelo reclamado do disposto no § 2º do artigo 74 da CLT, que determina a pré-assinalação do período de repouso e alimentação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que profira nova decisão relativa aos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 319/320. Prejudicado o exame das demais matérias suscitadas no recurso de revista. **Processo: ED-RR - 174800-08.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): Marcos José Antônio de Faria, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 175100-42.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procuradora: Dra. Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro, Embargado(a): Hudson Cruz Moraes, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: ED-RR - 175400-02.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Giovano de Barros Siqueira, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Embargado(a): Município de Joinville/SC, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Embargado(a): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 180200-47.2008.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Navegação Bom Jesus Ltda., Advogado: Dr. Almyr Carlos de Moraes Favacho, Agravado(s): Antônio Sarmiento Guedes, Advogado: Dr. Antônio Sarmiento Guedes, Agravado(s): Empresa Navetur - Navegação, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Diose Thaís Mamede Leão de Oliveira, Agravado(s): Posto Progresso Ltda., Advogado: Dr. Luís Roberto Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 183900-**



19.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Morada Nova, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Recorrido(s): Maria da Conceição do Carmo, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação a partir de 26/3/2008, data da publicação da Lei nº 1133/2000, que instituiu o Regime Jurídico Único no âmbito do Município, restabelecendo, dessa forma, a sentença. **Processo: ED-RR - 193000-55.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Dra. Daisy Aparecida Domingues, Embargado(a): Harrison Pires e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 195400-61.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Doutor Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): Tanea Regina Alves Moreira Penachi, Advogado: Dr. Nilton Agostini Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 196400-19.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): João Vitor Quintana dos Santos, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Ação Expressa - Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 196800-10.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): Marisa Gonçalves Mossin, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 204200-98.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Ernando Gomes de Paula, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211500-91.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): Paulo Sérgio Silva do Nascimento, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: Dr. Marcos Antônio Sampaio de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219500-82.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobilita Comércio e Indústria e Representações Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Agravado(s): Jefferson Macedo dos Santos, Advogada: Dra. Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 226400-83.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Norino Brusque, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): Município de Joinville/SC, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Recorrido(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 232400-24.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado de São Paulo - Iamspe, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): Sebastiana Barros Silva, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 234700-15.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ogilvy & Mather Brasil Comunicação Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): Ademar Filgueira Souza, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): Clean Mall Serviços Ltda., Advogado: Dr. Kelly Cristina de Jesus, Agravado(s): Niagara Indústria e Comércio de Válvulas Ltda., Advogado: Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 235800-12.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sidnei Cirilo Barbosa, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Ronda - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Embargado(a): Massa Falida de F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 237100-90.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Naise Cristina Borges, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Dr. Wagner Balera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 246540-97.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Paulo dos Santos Scardine, Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): Ricardo Diniz da Silva, Advogado: Dr. Paulo Ademar Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 267600-34.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Tecnocaixas Embalagens Ltda. - ME, Advogada: Dra. Giselis Darci Kremer, Embargado(a): Ariana Cristina Nass, Advogado: Dr. Heliza Helena Stulzer, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão no tocante ao exame da questão quanto à impossibilidade de cumulação dos danos moral e estético, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 369100-48.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Elizeo Aramis Pepi, Embargado(a): Paulina Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, atribuindo efeito infringente ao julgado: I - manter o acórdão regional na parte que excluiu o dano moral por assédio moral/situação vexatória; e II - manter os demais termos do acórdão embargado, em especial a parte que excluiu os danos morais em virtude de revista visual. **Processo: ED-RR - 395100-57.2008.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin, Embargado(a): Ângelo Gabriel Sandrini, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 418200-83.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itap Bemis Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Helena Ribeiro Lima, Recorrido(s): Nivaldo Daminelli, Advogado: Dr. Claudiney dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "banco de horas", "minutos residuais" e "indenização por dano material e moral"; dele conhecer no tocante ao tema "RSR - integração das horas extras - não repercussão no cálculo de outras verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas



demais verbas (aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%), nos termos da OJ nº 394 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 423500-91.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hussmann do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rafael Augusto Salomão, Recorrido(s): Jesus Selindo de Araújo, Advogado: Dr. Elaine Cristina Tavares de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao adicional noturno, à dobra do terço de férias, à multa convencional e ao desvio de função; por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e ao acordo de compensação de jornada, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto às diferenças de adicional de insalubridade e limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: ED-AIRR - 478300-43.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Nirclésio José Zobot, Embargado(a): Fernando Antônio de Paula Júnior, Advogado: Dr. Lázaro Brüning, Embargado(a): Vigilância Pedrozo Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 490200-79.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Janice Maria Pereira, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Carlos Fabiano Rechetelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 608685-30.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carmem Lúcia Koinski, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 770640-37.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Embargado(a): Alvenor Rogério Medeiros, Advogado: Dr. Caroline Zappellini Roncatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 976800-47.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Wesley Rolim, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão quanto ao exame do tema comissionista misto, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1436100-96.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Vera Lúcia Fernandes, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1873600-19.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Geraldo de Oliveira Camargo, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Janeline Labegalini Soares, Embargado(a): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1922576-09.2008.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Outros, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Teorlino Soldi, Advogado: Dr. Eduardo Munhoz da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 2052500-15.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): Gerson Macedo Coelho, Advogado: Dr. Gláucia D'Avila Ostaszewski, Embargado(a): Bravak Saneamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marlon Fabiano Ferreira Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2328900-41.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Márcio Miranda, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Agravado(s): Procópio Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ivair Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2714600-54.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargante: Antônio Diniz Osik, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, emprestando efeito modificativo ao acórdão embargado, manter o critério mensal de apuração dos descontos fiscais, conforme fixado pelo Tribunal de origem. Rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: AIRR - 3738100-53.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Germano Francisco Comin, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ROAG - 800-37.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Ourinhos e Região e Outros, Advogado: Dr. João Herbeth Martins Costa, Embargado(a): Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por força do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1012-73.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): Elane Felix de Sousa, Advogado: Dr. José Batista Neto, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1134-04.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): Luiz Ricardo Fernandes Pereira, Advogado: Dr. José Batista Neto, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-75.2009.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Ibiapina, Procurador: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): Flávio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1623-77.2009.5.10.0003**



da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ana Bolena Lima da Costa, Advogado: Dr. Karinne Miranda Rodrigues, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1801-14.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): Mauricelio Messias de Matos, Advogada: Dra. Carla Aparecida Rufino Freitas, Agravado(s): AHP - Tec Comércio de Informática e Serviços em Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Grimoaldo Roberto de Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1815-83.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Edmilson Fonseca Magalhães, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Embargado(a): Dcorline Conservação e Limpeza Ltda., Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1977-96.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Leonam de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2000-59.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): Mário Santos Cunha, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2021-24.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Plaz, Agravado(s): Francisca Margarida Marinho, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3300-31.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marluce dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Cuité, Advogado: Dr. João da Mata de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 4900-14.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Embargado(a): Aline Kezia Derossi, Advogado: Dr. Flávio Martins Flôres, Embargado(a): Múltipla Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 4900-63.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): Terezinha Amélia de Mendonça, Advogado: Dr. Roberto Antônio de Oliveira, Agravado(s): Centro Social São José, Advogado: Dr. José Ricardo Valio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5100-93.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sidiney Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr.



Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5800-46.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Diego Tomasi e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Valandro, Agravado(s): Isaias Pereira, Advogado: Dr. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6142-75.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Gracielle Gonçalves Silva, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Agravado(s): Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 7100-86.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Embargado(a): José Maria Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 7800-54.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Springer Carrier Ltda., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): Armando dos Santos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): Soluções Metálicas Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Graciema Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10600-68.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Sonhos de Seda Noivas e Confeções Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Engel, Recorrido(s): Rosely Hernandes, Advogado: Dr. Waldomiro Henrique Neves de Ávila, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-RR - 10900-19.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. João Marcelo Torres Chinelato, Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Embargado(a): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Embargado(a): José Gelson Koleska, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12300-81.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Enoch Euládio da Silva, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo de Moraes Júnior, Embargado(a): Rio Maguari Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15200-20.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Avelange Bento da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Mari, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16140-69.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. José Fernandes Diniz Júnior, Embargado(a): Patrícia Vital Alves Martins, Advogado: Dr. Gonçalo Brandão de Sousa, Embargado(a): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 17100-71.2009.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): Edmar de Melo Cavalcante, Advogada: Dra. Solange Campos, Recorrido(s): Império Sociedade Comercial de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Verônica do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, AMBEV. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados na revista. **Processo: AIRR - 18600-28.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Carlos Alberto Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 20300-59.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Embargado(a): Cláudio Cainelles, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 21300-98.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Cem S.A., Advogada: Dra. Silvia Helena Fabbri Aumiller, Agravado(s): Rafael Batista Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 21400-49.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Pedro Gibson da Silva Belarmino, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 21500-09.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): Pluri Service Serviços e Comércio Ltda., Agravado(s): Clara Odete Delavechia, Advogado: Dr. Felipe Della Pace Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22200-82.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Recorrido(s): Maria de Lourdes Lanes Valente, Advogado: Dr. Felipe Della Pace Rosa, Recorrido(s): Pluri Service Serviços e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 22500-05.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Citibank S.A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): Pedro Gilberto Navas, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 24500-66.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Araújo Loureiro, Embargado(a): Eberson Gonçalves de Sousa, Advogada: Dra. Silvandira do



Nascimento Alencar Dantas, Embargado(a): Consultom Serviços Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 25600-25.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Fábio Redon das Chagas, Advogado: Dr. Mário César Pereira da Motta, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 26700-81.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Elisabete Francisco Galhardo, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Embargado(a): Município de Botucatu, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26700-70.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Multiverde Papéis Especiais Ltda., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Sebastião de Souza, Advogado: Dr. Raimundo Filho de Abreu e Silva, Agravado(s): Massa Falida de Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27300-09.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Elaine Cristina da Silva, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 27800-79.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Zalaf & Costa Engenharia Ltda., Embargado(a): Antônio Soares Teixeira, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 28200-98.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): Elizangela de Fátima Alencar, Advogado: Dr. Erika Ferreira Dantas e Exposto, Recorrido(s): Montana Soluções Corporativas Ltda., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 32000-65.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Luiza Cardoso Bastos, Recorrido(s): Isabel Nunes Caldas Cavalcante, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 32800-07.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Valdecir Felipe, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Recapadora de Pneus Zangrande Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Carlos Richthcik, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 34100-62.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ismael Alves dos Santos, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Lint Londrina Tecnologia da Informação Ltda., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Satyam Computer Services Limited do Brasil, Advogado: Dr. Roberto Agostinho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34500-91.2009.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São



Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): Simonela Pereira da Silva, Advogado: Dr. Armindo Modesto Crestani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38600-22.2009.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Agravado(s): Thayse Maria Santos Tenório, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 39500-46.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lécia Maria da Costa Bezerra, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): Município de Guarabira, Advogado: Dr. Fábio Meireles Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 39640-75.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Oscar de Martini Júnior, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Embargado(a): Jozinei dos Santos, Advogada: Dra. Sonia Regina de Souza, Embargado(a): Bio - Aço Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 41900-88.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): Cootram - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42500-20.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procuradora: Dra. Cristiane Mina Falsarella, Agravado(s): Florisvaldo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Agravado(s): NS Segurança Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 42500-40.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Ricardo da Silva Castro, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 43240-09.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): Ricardo Donizeti Bernardes, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Agravado(s): JSD - Administração de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44100-34.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Riopretense de Assistência Social - Fras, Advogado: Dr. Alessandra Fabrícia Longo, Agravado(s): Renata Nogueira Fioroni, Advogado: Dr. Liane de Lima Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44100-27.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rafael Revello Russo, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 44400-31.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Angela Sena Leite, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): Master Food Administradora e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos, nos termos da OJs nº 355 e 354 da SBDI-1/TST. **Processo: AIRR - 48400-96.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Aparecido Alves, Advogada: Dra. Célia Giraldez Vieitez, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 48500-92.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Roseli Marina Cossetin, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Embargado(a): Probank S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 49800-07.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): Angela Lawisch Dorfey, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 50500-10.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Recorrido(s): Océlia de Souza Araújo, Advogada: Dra. Marinaldo Souza Almeida, Recorrido(s): Qualitécnica Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 50700-71.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leyla Aparecida Rangel Silva e Outro, Advogado: Dr. Juliana Monteiro Ferraz, Recorrido(s): Carlos Carneiro, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Recorrido(s): Thabs Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Alessandra Camargo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa dos terceiros embargantes, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos de terceiro, como entender de direito. **Processo: AIRR - 51400-79.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Domingos Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51500-28.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Sílvio Luciano Marim, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52900-14.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nutrimental S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Advogada: Dra. Ana



Carolina Maingué Meyer, Recorrido(s): Simone Aparecida Machado Pascoal, Advogado: Dr. Carivaldo Ventura do Nascimento, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras e Súmula nº 85, IV, do TST", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; por unanimidade: conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "abatimento dos valores pagos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aplicação do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 53200-14.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VBTU Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): Ivo Moreira Santos, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 54200-31.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogado: Dr. Thiago Araújo Loureiro, Embargado(a): Maria Benedicta de Moraes, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Embargado(a): L.C. Minato & Cia Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 54700-71.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul - Sulpetro, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Embargado(a): Conquista Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Sidnei José Barbieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 55800-54.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Júlio Simões Logística S.A., Advogado: Dr. Adam Miranda Sá Stehling, Agravado(s): Ibson Dias Bezerra, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 57100-81.2009.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Seagull Incorporações e Participações Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar, Embargado(a): José Nunes de Pontes, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Embargado(a): Rap Ribas e Ribas Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 59400-98.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Embargado(a): Darcy Martins e Outros, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 60100-11.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social (Sucessora da FUNDAÇÃO BRTPREV), Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Adair de Freitas, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto



pela segunda reclamada (Brasil Telecom) no tocante aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "prescrição"; dele conhecer no tocante ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - migração para novo plano de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a opção do reclamante pelo novo plano implica renúncia às regras do antigo plano e, conseqüentemente, julgar improcedentes todos os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do tema remanescente do referido apelo e do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Fundação). Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 273). Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: ED-RR - 60200-35.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Chocolates Garoto S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luzia do Carmo Pratti Correa, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 61500-14.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): Jane Marlei Ferreira Rezende, Advogado: Dr. Robson de Souza, Recorrido(s): Santos & Alves - Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-RR - 61700-03.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4755-42.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Embargado(a): Maria do Carmo de Camargo e Outra, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-RR - 61800-03.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Gilberto de Almeida, Advogado: Dr. Bruno Bressan, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): Protevale Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 62300-97.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Sergipe, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Embargado(a): Postdata - Serviços e Gestão de Saúde Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 62400-87.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Makro Atacadista S.A., Advogado: Dr. Ricardo Batista Brondani, Recorrido(s): Kátia de Freitas da Rocha, Advogado: Dr. Antônio Manoel dos Santos Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Prejudicada a análise do tema "base de cálculo dos honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 62600-69.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Maria Alves de Souza, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 64200-85.2009.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Recorrente(s): Município de Motuca, Advogado: Dr. Marcos Rogério Felix de Oliveira, Recorrido(s): Antônio Nelson Scopelli, Advogado: Dr. Carlos Renato Reguero Passerine, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 37, II, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente os pedidos do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais. **Processo: AIRR - 64800-77.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pilar, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 64900-31.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Embargado(a): Francisco Miguel de Moura Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 65900-10.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): Tapuia Mourão Martins, Advogado: Dr. Melissa Mourão T. Zasso, Embargado(a): Cooperativa de Prestação de Serviços de Santa Maria Ltda. - Coopserv, Advogada: Dra. Naira Joice Ruiz Forgiarini, Embargado(a): Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar de Santa Maria, Advogado: Dr. Gilberto Wakulicz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material e omissão, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: RR - 65900-56.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Margarete Ribeiro Tavares, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS PELA SUPRESSÃO DO INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, nos dias em que houve labor extraordinário, observados os parâmetros estabelecidos pelas instâncias a quo para apuração das horas extras, inclusive no tocante aos reflexos. **Processo: ED-AIRR - 66100-91.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nilson da Silva Negrão, Advogada: Dra. Regihane Carla de Souza Bernardino Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66500-27.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Thiago Avila, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Embargado(a): ON Montagens e Isolamentos Industriais Ltda. - EPP, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Embargado(a): Potencial Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Maria José Soares de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 68100-75.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lúcia de Fátima Corrêa, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Embargado(a): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Elaine Christiane Yumi Kaimoti Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 69300-08.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIT - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Advogado: Dr. Wesley Alves Miranda, Recorrido(s): Francisco Willames de Castro Oliveira, Advogado: Dr. Angélica Maria Aguiar Magalhães, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "multa por embargos protelatórios", conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 71400-14.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Kiyoshi Mori, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71700-13.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Usina Santa Adélia S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Recorrido(s): Amaro Augusto da Silva, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 355, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras pela inobservância do intervalo interjornada, com reflexos em DSR, férias + 1/3, aviso prévio, FGTS + 40%. **Processo: RR - 71700-17.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Adalberto Domingos da Silva, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Recorrido(s): GTZ Transportadora Turística Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 72700-97.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Rio das Pedras, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Agravado(s): Fabiana Cristina Folha Tobaldini, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 73400-41.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal da Paraíba - Ufpb, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio e Silva Machado, Embargado(a): Aislania Ferreira da Silva e Outras, Advogado: Dr. Fabrício Abrantes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76400-50.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos Xerem, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76900-52.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Maria Patrícia Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Oswaldo Reiner de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 78000-82.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertocello, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ,



Advogada: Dra. Fernanda Freitas Sá, Recorrido(s): Rosalina Maria Moraz, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil), por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrita a pretensão atinente ao pagamento dos anuênios, com conseqüente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, e exclusão da condenação do referido pagamento e respectivos reflexos, inclusive no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração de referida parcela; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Previ). **Processo: AIRR - 80500-87.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Belardina Albuquerque Guimarães, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Emir Francisco Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81200-41.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Marialva Meira Pinheiro, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 81500-22.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Luiz Maximiliano de Almada Symanski, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 82400-30.2009.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lindeene Lima Araújo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bodocó, Advogado: Dr. Carlos Afonso Marques de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85500-53.2009.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lucineide Cândido da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sapé, Procurador: Dr. Leopoldo Wagner A. Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86100-92.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatho de Castro, Agravado(s): Maria Amália Ribeiro de Campos, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 30/11/2011, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88700-14.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): FIC Promotora de Vendas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Moisés Neto de Oliveira, Recorrido(s): José Aparecido Valentim, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. ASSINATURA APENAS NA PETIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO RECURSO. VALIDADE. INCIDÊNCIA DA OJ-SDI-1 N.º 120", por



contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 120 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário das Reclamadas e no Recurso Ordinário Adesivo do Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 90300-16.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Alagoas - Ufal, Procuradora: Dra. Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodré Valentim, Agravado(s): Cityserv Terceirizações Ltda., Agravado(s): Maria José de Melo Pimentel, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 94100-52.2009.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Pólo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Antônio Vicente, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 94300-64.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda., Advogada: Dra. Karoline Marthos da Silva, Agravado(s): Rosinara Schoffen, Advogada: Dra. Oneide Smit, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94500-73.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Katia Oliveira e Silva Espíndola, Advogado: Dr. Oto Schroeder, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai (Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - Cetiqt), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96140-76.2009.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): João Carlos Pinheiro Gomes, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 97100-89.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso Filho, Embargante: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso Filho, Embargante: Eduardo de Oliveira Evangelista, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das partes litigantes. **Processo: ED-ED-RR - 99000-33.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Embargado(a): Cláudia Regina de Souza Freitas, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Embargado(a): Montana Soluções Corporativas Ltda., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 99200-21.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Autocam do Brasil Usinagem Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Fernando Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Raquel Vuolo Laurindo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99200-48.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande de Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): Santos & Alves Assessoria Empresarial Ltda., Embargado(a): Joana Mariza Araújo Garcez, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100100-**



47.2009.5.07.0027 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Crato, Advogado: Dr. Éverton de Almeida Brito, Agravado(s): Itamberg Henrique de Oliveira Costa da Silva, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 100200-15.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal da Paraíba, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Mário Gomes de Lucena, Embargado(a): Ana Maria da Silva Santos, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100200-63.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Capela do Alto Alegre, Advogado: Dr. Éldio Ernesto Reyes Júnior, Agravado(s): José dos Reis Neri Souza, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 100400-70.2009.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Scovan Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Embargado(a): Domingos de Souza Filho, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Embargado(a): Globe Metais Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100640-90.2009.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Albanira dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): Município de Barra de Santana, Advogado: Dr. Flávia de Paiva Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: ED-AIRR - 101400-55.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Mirian Kiyoko Murakawa, Embargado(a): Aparecida Soares, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101640-09.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Embargado(a): Cosme Cabral da Silva, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 102040-94.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Célio Alves de Faria, Advogado: Dr. Jovelino Saldanha da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102200-74.2009.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alexandre Peixoto Alencar, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Parnamirim, Advogado: Dr. Glaubemário Peixoto Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103800-69.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): João Trindade de Brito, Advogado: Dr. Paulo César da



Silva Claro, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Roberto de Jesus Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - CONDENAÇÃO LIMITADA AO PERÍODO NÃO USUFRUÍDO", por contrariedade à OJ n.º 307 da SDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora para cada dia de intervalo suprimido ou reduzido nos períodos de 27/04/2004 a 11/05/2004 e de 12/05/2006 a 02/03/2009, com o acréscimo do adicional e reflexos já deferidos. **Processo: AIRR - 105100-87.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): DMA Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): Fabiana dos Santos Andrade, Advogado: Dr. José Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106000-94.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra de Miranda Henriques, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Solânea, Advogado: Dr. José Ricardo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 106200-66.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - Seevissp, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Paula Gonçalves Pita, Advogada: Dra. Tereza Cristina de Brito Drague, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas no recurso ordinário do reclamado, como entender de direito, afastando a deserção declarada. **Processo: AIRR - 106300-44.2009.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristina Maria Souza dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Itambé, Advogado: Dr. Marco Antônio Veloso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107300-44.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Hélio Xavier da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 108900-55.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2728-91.2010.5.09.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Jonas Amazonas Botelho e Outros, Advogado: Dr. Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à incompetência da Justiça do Trabalho, às diferenças de complementação de aposentadoria, à assistência judiciária gratuita, à repactuação e aos descontos fiscais. **Processo: ED-AIRR - 110400-40.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Embargado(a): João Batista Grigoletto e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 111300-48.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Barbalha, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Mangueira, Recorrido(s): Maria Cilania Saraiva Silva, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 112800-48.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): Edward Moraes, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112800-25.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): Carmelito Jorge de Siqueira, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Agravado(s): A & G Locação de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 113400-17.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Anhortec Industrial e Comercial Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Queli da Silva, Embargado(a): Ana Lúcia Costa Ferreira, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 113800-02.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras No Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 114400-03.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Cristiane Ribeiro de Queiroz, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por violação do artigo 192 da CLT, e no mérito dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças entre o adicional de insalubridade previsto no artigo 192 da CLT (em grau médio) e o valor pago a partir de novembro de 2007, acrescidos dos devidos reflexos, juros e correção monetária. **Processo: AIRR - 114800-85.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio de Lima Ramos, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionário do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114900-91.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda., Agravado(s): Erico Vinicius Correa Lopes, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115100-37.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Noemia Celestino de Pontes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Estado da Paraíba, Procurador: Dr. Tadeu Almeida Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 115600-67.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Advogado: Dr. Délia Cristina Fernandes Ramos, Recorrido(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda., Recorrido(s): Renato Macedo Milcharek, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 117240-67.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Maria Paiva, Agravado(s): Micarla Maria da Silva Santos, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117800-37.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): Ronann Gomes da Cruz, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Vieira de Mello, Agravado(s): Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda. - Ceprodem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 121500-60.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): Alberto Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Embargado(a): Ecolimp Serviços de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Viellas Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121500-45.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procuradora: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): Rosângela Dias da Paz, Advogado: Dr. João Carlos Sambüç, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 122200-53.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Milton Pucca Lutz, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL - SUBMISSÃO À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA", por violação do artigo 625-G da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas exigíveis anteriormente a 01/04/2004. **Processo: AIRR - 122200-43.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Fernando Kochhann, Advogada: Dra. Elaine Vianna Höher, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122600-44.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Patrícia da Rosa Severino, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1/TST, e "honorários periciais - justiça gratuita - isenção", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, observados os demais parâmetros já fixados pela sentença, e determinar que os benefícios da justiça gratuita, in



casu, compreendam também a isenção de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União, independentemente do limite imposto no acórdão, observada a OJ nº. 387 da SBDI-1 do TST.

Processo: AIRR - 122800-79.2009.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zelia Nogueira de Barros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Serra Talhada, Advogado: Dr. Josemberques Clarisval de Souza Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 122900-55.2009.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Stela Neme Daré de Almeida, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 124000-15.2009.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): Serrana Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Fernando Augusto Girardi, Agravado(s): Sérgio Nei Saó, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-AIRR - 124300-09.2009.5.23.0081 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Instituto de Desenvolvimento Humano, Econômico e Ação Social - Idheas, Embargado(a): Junifer Efigênia Resende, Advogada: Dra. Selma Pinto de Arruda Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 124400-38.2009.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Chirlânia Rodrigues de Lima Diniz, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Serra Talhada, Advogado: Dr. Josemberques Clarisval de Souza Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 126000-28.2009.5.04.0702 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo César Silveira Alves, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 126800-67.2009.5.17.0161 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brametal S.A., Advogado: Dr. Hebe Bonazzola Ribeiro, Recorrido(s): Magno Giavarini, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao intervalo intrajornada; dele conhecer quanto ao tema "Devolução de descontos" por contrariedade à Súmula nº 342 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados para a Associação dos Colaboradores da Brametal, no valor de 1% (um por cento) do valor do salário do reclamante.

Processo: AIRR - 128300-54.2009.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Tegma Cargas Especiais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): Valdemir Santos da Silva, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 128600-50.2009.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): José Luís Brandini, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 129800-45.2009.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Neuza Neide da Silva Alves, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy,



Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 132240-77.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Procurador: Dr. Ricardo de Mattos do Nascimento, Embargado(a): Ivonildo Martins Lopes, Advogado: Dr. Paula Regina de Mattos Ferreira, Embargado(a): Rh Assessoria e Eventos Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132800-68.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Claudinei Dalieci, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Zalaf & Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 133400-04.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria do Carmo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): Município de João Pessoa, Advogado: Dr. Sandro Targino de Souza Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade da Lei Municipal nº 6.505/90 à Reclamante, afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho para o exame das pretensões relativas ao período posterior à vigência da referida lei municipal e afastar a prescrição bienal das pretensões relativas ao período anterior, condenando o Município reclamado ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS durante todo o pacto laboral. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo o Reclamado isento de seu pagamento (art. 790-A, I, da CLT). **Processo: AIRR - 135100-94.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriano Galdino da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Cuitegi, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 135200-74.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RS, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Recorrido(s): Caroline Costa de Souza, Advogado: Dr. Gustavo da Conceição Machado, Recorrido(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 135600-52.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Akiko Gunji, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 136800-57.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Giovani Maciel Nogueira, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos sem atribuir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 138600-60.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alacy Baptista, Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Agravado(s): Auto Serviço Canaã Ltda., Advogado: Dr. Nilton Basílio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 139600-46.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Leonice de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-RR - 142000-64.2009.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Postalís - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogado: Dr. Valdete Moraes de Sousa, Embargado(a): João do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Elyza América Rabelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar multa por litigância de má-fé, à razão de 1% sobre o valor da causa, nos termos dos artigos 17, II, e 18 do CPC. **Processo: ED-RR - 146300-05.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Orgão de Gestao de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): Edison Ricardo Domingues de Bon, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 147300-93.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Clóvis Finger, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 148500-20.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Heloisa Luzia Crispim, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150000-38.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Leopólis, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Recorrido(s): Patrícia Socorro dos Santos, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): Associação de Proteção à Infância do Povoado da Primavera, Advogado: Dr. Angelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade da Administração Pública - celebração de convênio", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, converter a responsabilidade solidária em subsidiária; e b) conhecer do apelo também quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ED-AIRR - 150400-22.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras No Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 151600-37.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Embargado(a): Gilmar Mendes de Araújo, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 153000-32.2009.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Embargado(a): Antônio Fernando Adversi, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 154300-57.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leandro Ferreira Arruda Campos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Silva de Andrade, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156600-72.2009.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Trópicos Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Alessandro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Aline Ferreira Nunes da Silva, Agravado(s): Município de Paulista, Advogado: Dr. Manoel Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157600-41.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Leandro José de Souza, Advogado: Dr. Júlio César Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 158300-89.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Agravado(s) e Recorrente(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s) e Recorrido(s): Probank S.A, Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): Rosangela Lanzoni Moreira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni, Agravado(s) e Recorrido(s): Antônio Ferreira Filho, Advogado: Dr. Euclides de Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s) e Recorrido(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviço Ltda., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CEF; e II - não conhecer do Recurso de Revista da PROBANK S.A. **Processo: ED-RR - 159800-61.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): José Lino Justen, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 160300-06.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espólio de José Augusto Costa, Advogado: Dr. Edson França Lino Júnior, Recorrido(s): Rimo Agroindustrial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Rogério de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



por violação do artigo do artigo 943 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ativa do autor (espólio), devolvendo os autos à Vara de origem para que aprecie o pedido de indenização por danos morais e materiais, como entender de direito. **Processo: AIRR - 161400-29.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Neudir Vilson Gastmann, Advogado: Dr. Mauro Alencar Chaves, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Tiago José Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162400-11.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Pâmela Karla de Sousa Ferreira, Advogado: Dr. Adriano Tavares Correia Xavier, Agravado(s): Instituto de Depilação Ltda., Advogado: Dr. Ernani Paulo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162800-12.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jeronimo Cavalcante Portela, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Tiago Pontes Queiroz, Agravado(s): Transportes Aéreos Portugueses S.A. - TAP, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163900-85.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jesuína Gonçalves Santana, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Afrânio, Advogado: Dr. Fabrício Amorim de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 164000-43.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Ariosvaldo de Melo Coes, Advogado: Dr. Almir Vasconcelos, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Karina Braz do Rego Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 164200-47.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Gabriela Keenan Ventura, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Dias Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 165500-79.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Recorrido(s): Rafael Macedo dos Reis, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "horas extras - banco de horas", "intervalo intrajornada", "labor em domingos e feriados", "reflexos das horas extras", "RSR - integração das horas extras - não repercussão no cálculo de outras verbas", "restituição de descontos" e "equiparação salarial"; dele conhecer no tocante ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo consolidado. **Processo: AIRR - 165700-24.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras No Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e não conhecer do Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo: ED-RR - 165800-58.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Celulose e Papel do Paraná - Cocelpa, Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Embargado(a): Altair de Meira, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, afastada a irregularidade de representação, passar desde logo ao exame do recurso de revista interposto pela reclamada e dele não conhecer, integralmente. **Processo: AIRR - 169400-53.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Rosineide de Souza Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 170100-83.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): Ana Cristina Colvara, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Recorrido(s): Santos & Alves - Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 171200-68.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): Pedro Menezes Oliveira, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 173000-72.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Regina Bernardino, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): Planservice Back Office Ltda. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 173300-50.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Pedro Henrique de Araújo, Advogado: Dr. Jaques Gomes de Amaral, Embargado(a): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 174200-63.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Orgão de Gestao de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): Jorge Miguel Colvara Bon e Outros, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 177000-78.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Iraci Reis Lino, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178600-84.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Selma de Oliveira Dantas Santos, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 180700-97.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Usina São Tomé S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Laudirene Aparecida Xavier, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, complementando a prestação jurisdicional, faça constar do acórdão de Embargos Declaratórios o teor da cláusula normativa que disciplina o pagamento das horas in itinere. **Processo: AIRR - 182000-91.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedro Ricardo da Silva, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 184000-19.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Scovan Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Embargado(a): Ivonete Rodrigues Cunha, Advogado: Dr. Marli Froncheti Amaral, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, afastada a conclusão de deserção do recurso de revista, analisar o referido apelo; b) conhecer do recurso de revista quanto à "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros; c) conhecer do recurso de revista no tocante à "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; d) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 184200-79.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rogério Valdir da Silva, Advogado: Dr. Aparecido Pereira de Jesus, Agravado(s): Orbenk Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rubian Gastão Zimmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 184600-10.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Elétrica Bragantina S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): Luís Valêncio, Advogado: Dr. Paulo D'Angelo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 189800-15.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Vilmar Brasil, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): Construtora Fontana Ltda., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Intervalo intrajornada - Concessão parcial - Pagamento total do período correspondente", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 307 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos deferidos na sentença, na forma das OJ-SDI-1 n.os 307 e 354 do TST. **Processo: ED-AIRR - 191200-55.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva Vieira, Embargado(a): Alexandre Caldeira Brant, Advogada: Dra. Vanessa Kristina Gomes, Embargado(a): Soluções Integradas Indústria e Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 192700-44.2009.5.15.0034 da 15a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Maicou Edi Madrini, Advogado: Dr. Eduardo Padial Quebrados, Embargado(a): Ação Terceirização de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 193900-25.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Valdomiro Machado, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Advogada: Dra. Márcia Jesiani Albert, Embargado(a): Orient-Express Hotels Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo Kuhn, Embargado(a): Tropical Tambaú e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Affornalli, Embargado(a): Tropical Hotelaria Ltda., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Affornalli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 195040-26.2009.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Embargado(a): Raimundo Antônio da Conceição da Silva, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 196000-66.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Raimundo de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 196500-48.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Transporte Rodoviário de Cargas Zappellini Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s): José Roberto Firmino da Silva, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ED-AIRR - 197100-29.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano de Castro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Angélica Adriana Alves, Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz, Embargado(a): RH Service - Terceirização em Recursos Humanos e Representação Comercial Ltda., Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 197600-25.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Ademar Odvino Petry, Advogado: Dr. Newton Ramos Chaves, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Embargado(a): Francisco Gilson Saraiva Landim, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Corrijo, de ofício, erro material no acórdão TST-RR-197600-25-2009-5-07-0024 para que conste do dispositivo o seguinte "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, até a assinatura do Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira."; **Processo: RR - 199600-75.2009.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Recorrido(s): Áurea Maria Spezia Pedrini, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 07/12/2011, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento



para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais questões suscitadas na revista. **Processo: ED-RR - 201800-05.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcelino Luiz Marczak, Advogado: Dr. Maxmilian Patriota Carneiro, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Advogada: Dra. Fernanda Guimarães Hernandez, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 207400-19.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Cláudia Aparecida Borges de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 207740-52.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): Raimundo Nonato Suriano Ribeir0, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Embargado(a): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 213200-94.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Raimunda Nonata Pereira, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise do tema "Contrato nulo. Efeitos. Contribuição Previdenciária". **Processo: RR - 213500-87.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. - ETE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): Caroline Luiz Miranda, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): Alcatel Lucent Brasil S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da condenação. **Processo: AIRR - 216500-89.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tyco Electronics Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): Carina Leite Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Antônio Jannetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219800-55.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Lurdes Elsa Backhaus Adriano, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvás, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 231100-64.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogado: Dr. José Carlos Busatto,



Recorrido(s): Arnaldo José da Rocha, Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Abatimento. Critério. Valor global" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o abatimento dos valores pagos a título de horas extras de forma global e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 256700-13.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Recorrente(s): Udembergue João de Souza, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista interpostos pelas Reclamadas; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer o benefício da justiça gratuita ao Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 260800-61.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brandt Meio Ambiente Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Moreira Mitre, Embargado(a): Jurandir Reis Galvão, Advogado: Dr. Marcelo Santos Milech, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 271900-46.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Shincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Embargado(a): Claudinei Alves de Paula, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 292900-35.2009.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Recorrido(s): Wanderlei Hornung, Advogado: Dr. Danyllo Valach, Recorrido(s): EBV Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 330100-88.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Montana Indústria de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): Ezequiel Gonçalves, Advogada: Dra. Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à equiparação salarial e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e à OJ 305 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ED-AIRR - 457900-10.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Embargado(a): Ivanir Alves Fortes, Advogado: Dr. George Lucas Rangel, Embargado(a): Múltipla Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 470200-98.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Metropolitan Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso,



Embargado(a): Maria Leonor Cláudio, Advogado: Dr. Cleber Regian Paganelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 597000-77.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilson Silva Borges, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado, por consequência, o recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada, Petros, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 612400-22.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): Margarete Nunes, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 731500-68.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brink'S Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): José Carlos Correa, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1548100-96.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - Fetropar e Outros, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2008100-31.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Solange Waldélis Borges Silva, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Recorrido(s): GL Eletro Eletrônicos Ltda., Advogada: Dra. Denise Campelo Justus, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 2238300-21.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Guimarães, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALL, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3078000-16.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): Odete Guiz, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Embargos de Declaração - Multa indevida", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: RR - 3406500-19.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Maria Lúcia de Araújo Almeida, Advogado: Dr. Rita de Cássia Medeiros Vallim Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 3910400-81.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis-PR,



Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): Muriel Teixeira Pianowski e Cia. Ltda., Advogado: Dr. Dino Athos Schrut, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 6-49.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eleniuton Guimarães França, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): Município de Paulínia, Procurador: Dr. Ademar Silveira Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 14-64.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Embargado(a): Antônio Carlos de Lacerda Ribas, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando o erro material apontado, emprestar efeito modificativo ao julgado, para homologar a desistência da PREVI quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO" e desconsiderar o referido tema no acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 26-45.2010.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santiago, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 41-48.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jorge Luiz Leal Nunes, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Embargado(a): Copel Distribuição S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 41-71.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Embargado(a): Francisco Ribeiro Binha Neto, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 50-27.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Dr. Antônio Dirley Bitencourt Santos, Agravado(s): Eldir José Santos Silveira, Advogado: Dr. Jobson Lima Bittencourt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 56-09.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Funda, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão quanto ao exame do tema "direito de greve - suspensão do contrato de trabalho", sem efeito modificativo. **Processo: RR - 59-63.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vale S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Vanderlucio Valter Caetano, Advogada: Dra. Luiza Maria Silva Diniz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 07/12/2011, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema



"Diferenças de adicional noturno e reflexos" por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do adicional noturno. **Processo: AIRR - 74-27.2010.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Antônio Apolinário da Silva, Advogado: Dr. José Moacir de Matos Pacheco, Agravado(s): Estaleiro Atlântico Sul, Advogada: Dra. Jacilene Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 102-23.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Embargado(a): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): José Wellington Silva do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 103-14.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): José da Conceição Carvalho, Advogado: Dr. Robson da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 105-45.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Francisca Maria dos Santos, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ENTE PÚBLICO. FORMA DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL" e "FGTS. PRESCRIÇÃO. PERÍODO ANTERIOR À INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula n.º 382 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum; declarar prescrita a pretensão da Reclamante aos depósitos do FGTS relativos ao período anterior à publicação da Lei que instituiu o regime jurídico único, bem como excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. A Reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, ante a declaração de hipossuficiência econômica contida na petição inicial a fl. 04. Prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 137-35.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Recorrido(s): Fábio Oliveira Linhares, Advogado: Dr. Alini Figueiredo Almeida Santos, Recorrido(s): M.M.K.S. Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 159-25.2010.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zilda Izabel do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Floresta, Advogado: Dr. Fabrício de Aguiar Marcula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161-52.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): José Arlindo Santana Filho, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Zalaf & Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-90.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Vobeto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Luís Gustavo Ruggier Prado, Agravado(s): Adauto da Costa Gama, Advogada: Dra. Ana Izabel Cicalise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 185-94.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Recorrido(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): PH Serviços e Administração Ltda., Advogado: Dr. Rafael Monteiro Calanzani, Recorrido(s): Patrícia da Silva Leandro, Advogado: Dr. Iedenir Simas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 194-04.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Benedito Antônio Nogueira, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Recorrido(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 07/12/2011, por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 228-26.2010.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Euclides da Cunha/BA, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): Antônio Carlos de Abreu, Advogado: Dr. José Milton de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 228-29.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): José Pasquantonio, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que sejam deduzidos dos valores devidos ao reclamante a sua quota-parte das contribuições à FUNCEF, nos termos previstos no regulamento de benefícios aplicável, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 254-78.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra Maria Laurentino da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Buíque, Advogado: Dr. Manoel Modesto de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 254-43.2010.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Unilink Transportes Integrados Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Disraeli Azevedo de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260-85.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adilma da Silva Galvão, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Buíque, Advogado: Dr. Manoel Modesto de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 263-07.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Henrique da Silva, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para que passe a constar da parte dispositiva do acórdão embargado, a condenação da reclamada ao pagamento de uma hora extra relativa ao intervalo intrajornada não concedido, em parcelas vencidas até a propositura da ação, acrescido do



adicional de 50%, observando-se, quando houver, percentual mais vantajoso previsto nas normas coletivas trazidas aos autos, e reflexos em férias, adicional por tempo de serviço, 13º salário e depósitos do FGTS, respeitados os limites do pedido inicial. **Processo: AIRR - 274-09.2010.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Josiene Sousa Batista, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sertânia, Procurador: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 274-08.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guimarães Fernandes, Agravado(s): Lidiane Morais de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Studart Wernik, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 278-82.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Embargado(a): Luciana Aparecida Vieira Morais, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 280-16.2010.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Carlos Pereira da Rocha, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sertânia, Procurador: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 281-37.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): Gleiciele Neves Alves., Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 298-73.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Embargado(a): Maria do Rosário Alves Santos, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 303-52.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gisele Teles da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 305-96.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Adeilda Nunes da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 305-29.2010.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriano Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sertânia, Procurador: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 306-92.2010.5.10.0008 da 10a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Cultural Palmares - FCP, Procuradora: Dra. Patrícia Ferreira de Holanda Cavalcanti, Agravado(s): Marlene Santos da Rocha, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 318-23.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Pieri Spina, Embargado(a): Rogério Júnio Lage, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Embargado(a): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Agatha Kábza Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 324-60.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): Carlos Tadeu Pereira de Souza, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Pampa Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 337-23.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mateus Teixeira Fortes, Advogado: Dr. Solon Mucenic, Agravado(s): CMPC Celulose Riograndense Ltda., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 341-88.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): União Serviços de Vigilância Ltda. - Uniserv, Advogada: Dra. Valéria Luiza dos Santos, Embargado(a): Ademir Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Edivan Gaiotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 345-77.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Dow Corning Metais do Pará Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Recorrido(s): Jakson Borges de Sousa, Advogado: Dr. Alysson Vinícius Mello Slongo, Recorrido(s): Carbojota Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Contribuição Previdenciária. Multas e Juros de Mora. Fato Gerador" e "Multa prevista no artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) e excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e não conhecer do recurso quanto aos demais itens. **Processo: ED-AIRR - 371-78.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Embargado(a): Consultom Serviços Temporários Ltda., Embargado(a): José Wilson Leal de Sousa, Advogada: Dra. Silvandira do Nascimento Alencar Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 373-18.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Washington Luís Baldez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio,



Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 391-07.2010.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): Ericson da Silva Barros, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 393-55.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Recorrido(s): Vandelito Gomes, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio de Faria, Recorrido(s): Kba Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 394-36.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de São João Batista do Glória, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Embargado(a): Ivan Márcio Teodoro, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 405-74.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alyson Rafael da Silva Pinto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414-43.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ipatinga Futebol Clube, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Emerson Rodrigues de Ávila, Advogado: Dr. Luciana Alves Pinheiro de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-28.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Romildo José Pereira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 427-17.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Way TV Belo Horizonte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Wellington de Souza Domingues, Advogado: Dr. Bruno Franco Di Natale, Agravado(s): Eléctrocom Instalações e Reparos Ltda., Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 433-27.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fabrisia Almeida Garcia, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 441-53.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Salvaguarda Serviços de Segurança S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Renato Sorbile, Embargado(a): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Embargado(a): Pires BB Administradora e Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Nilson José Figlie, Embargado(a): José Geneton Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 446-72.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado



do Tocantins, Procurador: Dr. Francisco Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Federal Serviços Gerais Ltda., Recorrido(s): Isaque Pereira de Moura, Advogado: Dr. Rafael Nishimura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Tocantins. **Processo: RR - 449-70.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Recorrido(s): José Elio Brandão de Oliveira, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Pampa Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Estado do Rio Grande do Sul (segundo Reclamado) da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise do tema "Honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 451-80.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): André Kmiecik Adão Cornelsen e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 456-94.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Agravado(s): Carlos Salviano da Silva, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 459-82.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Jansen Nogueira, Embargado(a): José Francisco Pereira Carneiro, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Embargado(a): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 459-25.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Beatriz Oswald Padilha, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maíra Lopes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 461-67.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): José Cláudio da Silva, Advogado: Dr. Jadilson de Oliveira Brayner, Embargado(a): Panificadora Boa Sorte Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 464-41.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Fátima Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Tracunhaém, Advogado: Dr. Rogéria Lúcia Vasconcelos Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 471-33.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cleonice Jacinto Vieira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Tracunhaém, Advogado: Dr. Rogéria Lúcia Vasconcelos Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 478-12.2010.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): Valdeci Rodrigues de Camargo, Advogado: Dr. Edimar Rogério Silva, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda.,



Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 479-34.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lincoln Calais da Costa e Silva, Advogado: Dr. Claudi Mara Soares, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-88.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sobral Invicta S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): Jorge Luís Felisardo, Advogado: Dr. Thais de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 519-04.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Daniel José Xavier, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 519-08.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Importadora e Exportadora de Cereais S.A., Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanziotti, Agravado(s): Hallan Jarre Gomes, Advogado: Dr. Sandro Moacir da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 521-41.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Embargado(a): Marisete de Souza Silva, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Embargado(a): Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 521-86.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Camocim, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): Manoel Vital dos Santos Filho e Outros, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - LEI MUNICIPAL NÃO PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL - VALIDADE" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 525-74.2010.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Plantar S.A. - Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, Advogado: Dr. José Antônio Barbosa Silva, Recorrido(s): Uanderson Neto Soares, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 530-47.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Refinaria de Petróleo Riograndense S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): Adão Selotino Peres, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 535-77.2010.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nutriara Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s): Warlei Junio Soares, Advogada: Dra. Hildeane Stéfani Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 539-37.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 385-19.2010.5.20.0000, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sandra Maria Santana Santos, Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): Estado do Sergipe, Embargado(a): Organização das Nações Unidas - ONU, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Lima Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 550-85.2010.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): Silvana Zanin, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Furlanetto Graeff, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da condenação. **Processo: AIRR - 553-64.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Lagoa do Piauí, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Agravado(s): Antonfa Célia de Sousa Silva, Advogado: Dr. Walber Coelho de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 559-55.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Universidade Federal de Goiás - UFG, Procurador: Dr. Cirson Pereira Sobrinho, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Luiz Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Embargado(a): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 575-03.2010.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edileuza de Couto Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município do Altinho, Advogado: Dr. Fernanda Rêgo Aniceto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 577-48.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Embargado(a): Francisco Umbelino Nogueira, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 582-36.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Embargado(a): Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaraguá do Sul, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 593-66.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jean Pierre Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-04.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriana Dias de Freitas Jacinto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Altinho, Advogado: Dr. Fernanda Rêgo Aniceto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 608-96.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Celina Sales, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município do



Altinho, Advogado: Dr. Fernanda Rêgo Aniceto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 610-72.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Chesf Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): Agamenon Monteiro Lins e Outros, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Inalda Carvalho Amorim Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-47.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): Ana Carolina dos Santos, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615-88.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alcione Maria Machado, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município do Altinho, Procuradora: Dra. Fernanda Rego Aniceto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 620-04.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Sena - Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Fernando Alves de Lima Júnior, Advogado: Dr. Ernani Prado Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 632-23.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Ricardo Santos Korell, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): Atlas Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 648-18.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Alexandre Antônio Dias, Advogado: Dr. José Carlos Sobral, Recorrido(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas extras - Validade do regime de 12x36 - Norma coletiva" por violação ao artigo 7º, XIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de horas extras sobre as horas laboradas destinadas à compensação (9ª e 10ª), mantidas as horas extras integrais em relação às excedentes da jornada semanal e reflexos. **Processo: AIRR - 651-63.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Produtos e Acessórios de Borracha Progresso Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Castro, Agravado(s): Antônio de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Leucio Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-91.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, Procurador: Dr. Betsáida Penido Rosa, Agravado(s): Francisca Maria Pereira Gomes, Advogado: Dr. Paulo Márcio Miranda, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 657-40.2010.5.19.0000 da 19a. Região, corre junto com RR - 75500-14.2008.5.19.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kátia Maria Costa Pinto de Oliveira, Advogada: Dra. Débora Malta Reis, Agravado(s): Fundação Educacional Jayme de Altavila - Fejal, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, declará-lo prejudicado. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Agravante. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Agravada. **Processo: ED-RR - 658-15.2010.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Arthur Lundgren Tecidos S.A., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Embargado(a): Marivane Terezinha Tonioli Plaxesk, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 697-41.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: José Antônio de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBbio, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 707-77.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): Construtora Guia Ltda., Advogado: Dr. Érico de Melo Bomtempo, Embargado(a): Davidson Alexandre Moreira, Advogado: Dr. Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental da Reclamada Construtora Guia Ltda. e rejeitar os Embargos de Declaração do Estado de Minas Gerais. **Processo: AIRR - 707-48.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Metagal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Ronaldo Alves Claret, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 715-57.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Lourdes Silva do Amaral, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Custódia, Procurador: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 722-49.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nair Cintra Cavalcante Góis, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Custódia, Procurador: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 730-26.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José de Arimathea Rodrigues Almeida, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Custódia, Advogado: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-40.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria José de Almeida, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Custódia, Procurador: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-04.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): Carlos Antônio de Souza, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755-40.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr.



Fábio Porto Esteves, Agravado(s): Júlio Cesar Soares de Vasconcelos e Outro, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-74.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Aureo Luiz Rodrigues Nunes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 787-36.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Neide Aparecida Ribeiro, Advogado: Dr. Camila Zella, Embargado(a): Alvaro de Quadros Neto, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 791-10.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Eloisa Bittencourt Penteado, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 816-53.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): Manoel Messias dos Santos, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 843-15.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): Ana Lúcia Ramos Silva, Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 850-13.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal de Viçosa - UFV, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Embargado(a): Rita Elaine Paula de Castro, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 868-03.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cerâmica Setelagoana S.A., Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): Magela Geraldo Tamarindo dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 887-30.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sobral Invicta S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): Edson Alexandre Nocinto, Advogado: Dr. Edson Rios Cobra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 893-31.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Rosimeri Castro Gonçalves, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 927-83.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Celso Eduardo Braz e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Wagner Prado Bueno, Recorrido(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se prossiga no



julgamento do Recurso Ordinário dos Reclamantes como entender de direito. **Processo: RR - 931-78.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Recorrido(s): Sônia Faleiro Guedes, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): Missão Ramacrisna, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 951-87.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): Sammy Daves da Conceição Mattos, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora C. G. de Oliveira, Agravado(s): RJ Projetos e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955-50.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dagranya Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Donizete Antônio Nunes, Advogada: Dra. Dilmar Lourdes Resende Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-16.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Edilene Souza Araújo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Santa Terezinha, Advogado: Dr. Gilberto de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 968-93.2010.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zelândia Maria Teixeira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de São Lourenço da Mata, Advogado: Dr. José Jorge Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 972-65.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ana Sheila Alves de Carvalho Paula, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 981-92.2010.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juliana da Silva Xavier, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de São Lourenço da Mata, Advogado: Dr. José Jorge Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 986-56.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paulo Roberto Rigailo Althaus, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 994-62.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Jhonatan Dias Cardoso, Advogada: Dra. Ana Paula Carneiro Pacheco, Recorrido(s): Esdeva Indústria Gráfica S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 307, e, no mérito, dar provimento ao recurso para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos, na forma das OJ-SDI-1 n.º 307 e 354. **Processo: ED-AIRR - 1002-61.2010.5.03.0158 da**



3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal de Viçosa, Advogado: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Embargado(a): Genival Costa, Advogado: Dr. Davi Valentim de Sousa Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1007-83.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): Carlos Augusto de Castro, Advogado: Dr. Davi Valentim de Sousa Leite, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1012-67.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): Juarez Gomes da Silva, Advogado: Dr. Renato Perim, Embargado(a): Inova Tecnologia em Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1013-32.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fagundes Construção e Mineração Ltda., Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Agravado(s): Leandro Ribeiro Lara, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015-79.2010.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aldeni Araújo do Nascimento França, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Calçado, Advogado: Dr. Luciclaudio Gois de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1029-56.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Leilton de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1030-57.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bioenergética Vale do Paracatu S.A., Advogado: Dr. Edson Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Jucélio Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Itamar Evangelista Vidal, Agravado(s): Projalco Fabricação de Estruturas Metálicas Ltda., Advogado: Dr. Paulo Afonso Anacleto Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1030-28.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Sempre Editora Ltda., Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Reginaldo Martins da Silva, Advogado: Dr. Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1047-07.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Prado Leal, Procurador: Dr. Artur Orlando Albuquerque da Costa Lins, Embargado(a): Ivanildo José Clemente, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Embargado(a): Indústria e Comércio de Pré-Moldados Irajá Ltda., Advogado: Dr. Marcílio José Leite Mussalém, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1070-78.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Space Tecnologia em Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): Leandro dos Santos Pinto, Advogado: Dr. Thiago Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1096-67.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr.



Tiago Monteiro de Carvalho, Embargado(a): José Alexandre Vital da Silva, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1107-18.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Procurador: Dr. Nabil El Bizri, Embargado(a): Janice de Moraes Sena e Outros, Advogado: Dr. Helder Veloso Reis, Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1160-55.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Prado Leal, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): Votorantim Cimentos N/NE S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Santos, Embargado(a): Luiz Carlos Paiva de Moraes, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1175-44.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bionatan dos Santos Barros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Tabira, Advogado: Dr. César Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1188-42.2010.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Amazon Milk Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Celso Valério França Vieira, Agravado(s): Flávio da Silva Augusto, Advogado: Dr. Joao Freire da Cunha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1188-06.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ceva Logistics Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-08.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joelma Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogada: Dra. Maria Cecília Malheiros de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1217-81.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aurilene de Souza Santana, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. Ezi Francisca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1220-36.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eleonora Alencar Melo Rolim, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogada: Dra. Maria Cecília Malheiros de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1238-57.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivaldete Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1242-36.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Décio Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): GT Serviços em Telecomunicações e Informática S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1258-81.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Aluísio César dos



Santos, Advogado: Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1270-88.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Obras Sociais e Educacionais de Luz, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): Elias de Alencar José, Advogada: Dra. Lara Lemes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1275-82.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Lídio Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Recorrido(s): Frigorífico Gramado Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Tito de Oliveira, Recorrido(s): JP Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Célio Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 373, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a invalidade da procuração, não conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo segundo Reclamado (Frigorífico Gramado Ltda.), por irregularidade de representação, e, por consequência, restaurar a sentença de origem. **Processo: RR - 1276-38.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Adirson Silvério dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Costa Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a fim de que, afastada a declaração de incompetência desta Justiça Especializada, prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Guilherme Augusto Costa Rocha. **Processo: AIRR - 1279-24.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Janaína Pinto de Albuquerque, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogada: Dra. Maria Cecília Malheiros de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1285-15.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sebastião Quirino Ribeiro, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1292-23.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciana de Cássia da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1295-96.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): Jaime Márcio Rosa Júnior, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Embargado(a): Minas Forte Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1328-30.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Clécio Geraldo Ribeiro, Advogado: Dr. Anderson Cleiton Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no



tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1383-57.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): Osmar Antônio Casari, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1384-11.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Bryan Miotto, Agravado(s): Carlos César Ludovino, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1389-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aparecida Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração de fls. 556/561, especificamente no que concerne aos questionamentos sobre as horas extras supostamente laboradas após a oitava hora diária, ficando prejudicado o exame do mérito, em relação aos demais tópicos suscitados no presente recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1399-60.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1577-09.2010.5.12.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Madecal Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Embargado(a): Diorli Aparício Beza, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Bauer, Embargado(a): Ibracal - Indústria Brasileira de Caldeiras Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Claudino dos Santos, Embargado(a): ABCM Eletrotécnica Ltda., Advogado: Dr. Rosana Aparecida Repa Balestrin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 1408-06.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Francielli Terezinha Borges e Outros, Advogada: Dra. Luiza Helena A. Costa, Embargado(a): Cleide Venâncio dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Embargado(a): Dirce Terezinha Kloss Borges - ME, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Embargado(a): Nivaldo a dos Santos Comércio de Sacarias - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1426-27.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Cícero Francisco da Silva, Advogado: Dr. Erica Mendonça Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1427-71.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Patrícia Campos Magalhães, Advogado: Dr. Rodrigo Maulaz de Santana, Agravado(s): Telecomunicações Digitall Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1444-10.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Patrícia Cristina Gonçalves Rozon Vaz, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1577-44.2010.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gildo Ferreira Amorim, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Maraiá, Advogado: Dr.



Gilson Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1597-35.2010.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marta Maria Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Catende, Advogada: Dra. Maria Vitória Sabino Rodrigues Fidelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623-23.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Metodista Izabela Hendrix, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): Rodrigo Aurélio Bruschi Gonçalves, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1673-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Maria Taconi, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 1711-90.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Energética Vale do São Simão, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Carla Juliana da Silva, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1720-09.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Vandair Venâncio Fagundes, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1721-85.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ernesto Pará-Assú da Serra Freire, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1776-42.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Jacinto Morais Ferreira, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1851-74.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Recorrido(s): João Geraldo da Silva Maia, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1875-58.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EP Engenharia, Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - Simetal, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Leve e Pesada e do Mobiliário de Paraupabas - Sinticlepemp, Advogado: Dr. Márcia Diany Matos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936-30.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Tubarão, Procurador: Dr. Leticia Bianchini da Silva, Agravado(s): Edison Wellington, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1941-61.2010.5.18.0081 da 18a. Região**,



Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Tropical Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): Silvano Ribeiro Soares, Advogada: Dra. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1990-22.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Klabin S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Cesar Soares Sales, Advogado: Dr. Fernanda Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2041-44.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Antônio de Paula Bezerra do Nascimento, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2044-09.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Catarina Vilaça, Recorrido(s): Josafá Luiz da Silva, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Pagamento das verbas rescisórias a menor", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; e não conhecer do recurso em relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 2070-88.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcio Alessandro de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Elvécio Aparecido Santos, Recorrente(s): Concrenor Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "supressão de intervalo interjornadas. existência de norma coletiva dispondo que as horas "in itinere" não serão computadas na jornada de trabalho.", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença primária no tocante à questão do intervalo interjornada e dele não conhecer quanto ao tema "adicional de transferência"; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 2099-47.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Fernando da Conceição Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2151-48.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Janete Lubavi Felisbino, Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Embargado(a): Supermercado Manenti Ltda., Advogado: Dr. Lucinara Manenti Ronsani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2226-76.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Wellington Rodrigues Silva, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2345-43.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Thaysa Luanna Cunha de Lima, Agravado(s): João Vilhena de Castro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Brito de Melo, Agravado(s): Blitz - Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2350-65.2010.5.18.0201 da 18a.**



Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Fábio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2414-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Leoni Amado Martins, Advogado: Dr. José Rodrigues Moutinho, Agravado(s): Comercial Grossi de Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. José Amilcar Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2591-82.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Leandro Oliveira Mendes, Advogado: Dr. Emanuel Cardoso Pereira, Embargado(a): Fundação Universidade de Brasília - FUB/UnB, Advogada: Dra. Daniella Ribeiro de Pinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2604-38.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Annie Maria Viana Alvares, Embargado(a): MarluCIA Pinheiro Lago, Advogado: Dr. Patrícia Soares Barbosa Ramalho, Embargado(a): Associação dos Povos Indígenas do Tumucumaque - Apitu, Advogado: Dr. Osvaldo Souza de Campos, Embargado(a): Associação dos Povos Indígenas do Tiriyo Kaxuyana e Txikuyana, Advogado: Dr. Tarcisio Vilhena de Sousa, Embargado(a): Município de Macapá, Procurador: Dr. Raimundo Guedes de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2665-46.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - Brf, Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Samara Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Vanessa Berzagui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2686-22.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jackson Forte Daros, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2728-91.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 108900-55.2009.5.09.0594, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Jonas Amazonas Botelho e Outros, Advogado: Dr. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2803-92.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Universidade Federal do Acre - UFAC, Procurador: Dr. Clayton Cougo Zanoti, Embargado(a): Rômulo Guedes de Souza, Advogado: Dr. NúbIA Sales de Melo, Embargado(a): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2903-15.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater/PA, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira, Embargado(a): José do Egito Alves, Advogado: Dr. Luís Galeno Araújo Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2986-25.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião



Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cablettra do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): Jeanne Aparecida Gonçalves, Advogada: Dra. Márcia Cristina de Almeida Castro, Agravado(s): Conector Cable Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3161-90.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3158-38.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Giovanni Point Super Lanches Ltda., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas de São Paulo, Advogado: Dr. Sílvia A. de Moraes Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3400-24.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Thaís Fonseca e Costa, Agravado(s): Cidemir Festa Caram, Advogado: Dr. Alexandre Casciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3460-67.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Embargado(a): Maria Célia de Araújo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 3601-02.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Willy Daniel Pedroso Seifert, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3621-05.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Condomínio Fernando Cavalcanti de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Petrus Arruda Zaccariotti, Agravado(s): Vancerico Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3704-71.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Luís Hauschild, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 3712-48.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco Brasil - Previ, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Agravado(s): Rogério Luís Hauschild, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR 3704-71.2010.5.10.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 3834-72.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Marcelo e Silva, Advogada: Dra. Leoneide Souto Ribeiro de França, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3933-42.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator:



Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Principal Comércio e Indústria de Café Ltda., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Michel Grisi Sampaio Carvalho, Embargado(a): Sandro Ricardo da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no artigo 18 do CPC. **Processo: AIRR - 4000-03.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brametal S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): Daniel Barbosa Torres, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4219-20.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): Rosilene Maria Florentino, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 4292-89.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): Edézio Francisco de Melo, Advogado: Dr. Vindex de Castro Cunha Filho, Recorrido(s): Linor Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na análise dos Embargos à Execução, como entender de direito. **Processo: AIRR - 4525-86.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Provar Negócios de Varejo Ltda., Advogado: Dr. Renata T. Almeida, Agravado(s): Naiara Diniz Gomes Amariz, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira Moura, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 4703-24.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): William Carvalho de Lima, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Embargado(a): Millennium Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4741-36.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): Erionildo Firmino, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): LB Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4774-26.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): João Carlos Marques da Silva, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): D'Corline Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5195-27.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empreendimentos Pague Menos S.A., Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Ramos Neto, Agravado(s): Fábio Soares da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5494-04.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria da Paixão Rodrigues Pimenta, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Petrolina, Procurador: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 5659-51.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Embargado(a): Fabiano de Sousa Bezerra, Advogado: Dr. Isadora Maria Lopes Tavares, Embargado(a): Yayá Transporte e Logística Ltda., Advogado: Dr. Ciro Sales Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5764-76.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR - 112500-52.2007.5.15.0153, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Embargado(a): Flávia Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Embargado(a): Única Agência de Fomento Econômico Social, Advogado: Dr. Eduardo Conrado Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 7100-84.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Queiroz Galvão Alimentos S.A., Advogado: Dr. Juliana da Silva Aguiar, Recorrido(s): Francisco Firmino Soares, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - tempo consumido em revista"; "adicional de insalubridade" e "multa do art. 477 da CLT"; e dele conhecer no tocante à "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: ED-AIRR - 8085-74.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Instituto Nacional de Propriedade Industrial - Inpi, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procuradora: Dra. Leny Machado, Embargado(a): Licínio Santos da Silva, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Embargado(a): Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10017-10.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Arthur Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 12500-07.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Maria Lúcia Alves de Araújo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, declarada a competência da Justiça do Trabalho, prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 14300-76.2010.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fabiana Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pilões, Advogado: Dr. Miguel de Farias Cascudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 15041-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Embargado(a): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense,



Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): André Luiz Kranen, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15800-43.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alice Gomes de Almeida, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pilões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16838-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: David Borile, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Embargado(a): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Carmem Miranda R. Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 17100-25.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brametal S.A., Advogado: Dr. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): Edson Soprani, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17417-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, Procurador: Dr. Emilce Maria Borges Mendonça, Recorrido(s): Simone Schiochet Viali, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): Massa Falida de Neatness - Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o segundo Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise do tema "Responsabilidade subsidiária. Alcance". **Processo: AIRR - 18000-61.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): Carlos Sidnei dos Santos, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 19703-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rubens Conceição da Silva e Outros, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa, Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19725-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Theodora França Parrot, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 24200-27.2010.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Gilberto Mandu de Lima, Advogado: Dr. Pedro Alves da Costa, Agravado(s): Valdinéia Maria Monteiro - ME, Advogado: Dr. Onedson Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 24200-52.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): Daril Inácio Mendes, Advogado: Dr. Adriano Carvalho da Costa, Embargado(a): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 28700-43.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Brametal S.A., Advogado: Dr. Hebe Bonazzola Ribeiro, Recorrido(s): Francisco Vieira Javarini, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 28900-50.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brametal S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): Paulo Cesar Barbosa Alves, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30496-03.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Novilho Comércio de Carne Ltda., Advogado: Dr. Roger Artur Buratto, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Luiz Alberto Teles Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38400-84.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): Bruno Antônio Peroni, Advogado: Dr. Estephano de Souza Alberti, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 40217-76.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Alberto Silva dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46500-38.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): Francisco José da Silva Ferreira, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Embargado(a): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 52500-09.2010.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal da Paraíba, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Maria do Socorro Protazio, Advogado: Dr. Hélio Almeida Diniz, Embargado(a): Fundação José Américo, Advogado: Dr. Ademar Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 54500-79.2010.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal da Paraíba, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Maria Diana Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Eustácio Lins da Silva, Embargado(a): Fundação José Américo, Advogado: Dr. Ademar Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66600-97.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços de Campina Grande - Sinteps, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Embargado(a): Solmar Serviços e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 68000-03.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal



da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Fernando dos Santos, Advogado: Dr. Luciana Pereira Almeida Diniz, Embargado(a): Fundação José Américo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 71500-10.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Jair Vieira de Melo, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Embargado(a): Norserge Norte Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75000-57.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal da Paraíba, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Ione Dutra dos Santos, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, Embargado(a): Fundação José Américo, Advogada: Dra. Ana Raquel Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75300-22.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Maria das Dores da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, Embargado(a): Fundação José Américo, Advogado: Dr. Ademar Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80300-97.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eletro Shopping Casa Amarela Ltda., Advogado: Dr. Leidson Flamarion Torres Matos, Agravado(s): Ibermom Xavier Ferreira, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 83700-19.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Isaac Amaro de Brito, Advogado: Dr. Francisca Francinete de Alexandria, Embargado(a): Fundação José Américo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 90764-23.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): Raimundo Andrade dos Santos, Advogada: Dra. Katia Regina Luna Caribé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 96500-66.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Agravado(s): Cledenor de Figueiredo Brito, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105900-04.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Vital Luiz Costa, Recorrido(s): Daniele Maria de Sena, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Recorrido(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Norte. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 120700-46.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Jornalística Tribuna do Norte Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): Marcela de Melo Falcão Freire, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 124700-79.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Emanuela Bezerra de Albuquerque, Advogada: Dra. Shirley Silvino Rocha, Embargado(a): Léo Madeiras, Máquinas & Ferragens Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 151300-54.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 151400-09.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Fabíola Maria Ferreira e Outra, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151400-09.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 151300-54.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Fabíola Maria Ferreira e Outra, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 166000-35.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Embargado(a): Ancélio Copati, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 190000-02.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Cláudio Henrique Lyra de Miranda, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Mhag Serviços e Mineração S.A. e Outras, Advogado: Dr. Giovani Trindade Castanheira Menicucci, Advogado: Dr. Otávio Vieira Barbi, Embargado(a): Noble Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Batista Procópio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 191900-20.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Embargado(a): Supermercado Popó Ltda., Advogado: Dr. Tácio Ladeia Melhem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1610282-22.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1610283-07.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Marcos Henrique Gaspar Loureiro, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Osvaldo Schitini Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1610283-07.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1610282-22.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcos Henrique Gaspar Loureiro, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 14-36.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Luciano Brito Milhomen, Advogado: Dr. Ranier William Overal, Agravado(s): Midol - Mineração Dolomita Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18-10.2011.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Agravante(s): Rurícula Serviços Agropecuários Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): Gabriela D'Arc da Silva, Advogado: Dr. Cleuber José de Barros, Agravado(s): Syngenta Seeds Ltda., Advogado: Dr. Roberto Matos de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19-84.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Madecon Engenharia e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): Adenilson Nordeste Quadros, Advogada: Dra. Ana Cavalcante Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 31-25.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Marlon Célio Bittencourt do Amaral, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 156-72.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Claudey da Conceição Teixeira, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 166-81.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Hercules de Lacquila Filho, Recorrido(s): Wagner Dionízio, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 167-05.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Agravado(s): Flávio Eustáquio de Paula, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-70.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Dr. Jucilene Santos da Cunha, Agravado(s): Francisco Xavier Sousa Borges, Advogado: Dr. Reynaldo Diniz Pereira Neto, Agravado(s): JM Engenheiros Associados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 494-46.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogada: Dra. Maria Letice Pessoa Freitas, Agravado(s): Denis Luna Paiva, Advogado: Dr. Juliano Junqueira Ignácio, Agravado(s): Wanmix Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-71.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas GR S.A. e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. e negar-lhes provimento. Reautue-se o feito para também constar como agravada Sirlene Ferreira Miranda Fial. **Processo: AIRR - 623-23.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Adonys da Silva Lopes, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 646-88.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Juiz



Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Juliano Pereira Nepomuceno, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): Gustavo de Abreu Guerra, Advogado: Dr. José Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 719-57.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): Maria Imaculada da Conceição Rocha Martins, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 758-21.2011.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luís Antônio da Silva, Advogado: Dr. Diego Emerenciano Bringel de Oliveira, Agravado(s): Incorporação Diamond Ltda., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-66.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Usina Goianésia S.A., Advogado: Dr. Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): Mateus Souza da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 900-97.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Sandra Nóbrega Sobral, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar as omissões apontadas, com efeito modificativo, para que passe a constar no dispositivo do Acórdão de fls. 567/572 a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, dos 15 (quinze) minutos diários do intervalo previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que houve prorrogação da jornada, e reflexos em décimo terceiro, férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS; para fixar como base de cálculo das horas extras deferidas as parcelas de natureza salarial recebidas pela Reclamante, que compõem a rubrica "remuneração-base"; bem como determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para julgamento, como entender de direito, do pedido de reconhecimento da natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação e sua consequente utilização como base de cálculo das horas extras decorrentes do intervalo do art. 384 da CLT." Prejudicada a análise dos Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: AIRR - 1024-36.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Edson Gomes da Silva, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1164-70.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Pedro Victor Marcelino Gonçalves, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 1388-30.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia,



Réu: José Buscain, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Ré: Maria José de Souza Almeida, Decisão: por unanimidade, cassar a liminar anteriormente deferida e julgar improcedente a presente Ação Cautelar. Custas pela Autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº AIRR-398-52.2010.5.15.0066. **Processo: CauInom - 4115-59.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Réu: Jacob Ancelevicz, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor, calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), no importe de R\$100,00 (cem reais). Prejudicada a análise do Agravo Regimental. Obs.: Falou pela Autora o Dr. Gustavo Andère Cruz. **Processo: CauInom - 4356-33.2011.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Réu: Antônio Carlos Galelli e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, cassar a liminar anteriormente deferida e julgar improcedente a presente Ação Cautelar. Custas pela Autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº AIRR-398-52.2010.5.15.0066. **Processo: RR - 5201-70.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Têxtil União S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrido(s): Francisco José Ferreira Costa, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "quitação - Súmula 330 do TST", "intervalo intrajornada - redução - norma coletiva - impossibilidade", "assistência judiciária gratuita" e "correção monetária"; conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: CauInom - 6893-02.2011.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Réu: Dirce Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, cassar a liminar anteriormente deferida e julgar improcedente a presente Ação Cautelar. Custas pela Autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº AIRR-111000-34.2009.5.15.0135. **Processo: AIRR - 8500-72.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Nicassio Cordeiro de Lima, Advogado: Dr. Hermano Otávio Teixeira de Carvalho Onofre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45700-10.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rolim Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Recorrido(s): Joselito Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista" por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; b) não conhecer do recurso de revista no tocante ao adicional de periculosidade. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Juiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma